



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2008

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações supervenientes, LC nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 28/01/2008

HORÁRIO DO INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo do TCDF.

A Comissão Especial de Licitação – CEL, designada pela Diretoria Geral de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta técnica e de preços, em conformidade com as disposições deste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o desenvolvimento, por empresa especializada em tecnologia da informação habilitada a prover serviços do tipo "fábrica de software", do Sistema de Registro de Admissões e Concessões SIRAC para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme especificações técnicas e demais elementos informadores integrantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.2 O aplicativo objeto deste Edital deverá ser instalado no Tribunal de Contas do Distrito Federal, em Brasília DF.

CAPÍTULO II - DOS LICITANTES

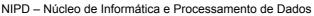
- 2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar da Licitação:
 - a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas do direito de licitar com o TCDF;
- c) Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o TCDF, até o seu efetivo cumprimento.

CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à CEL, simultaneamente, sua documentação, proposta técnica e proposta de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho contendo, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Firma ou Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 01/2008 - TCDF
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA nº 01/2008 - TCDF
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA nº 01/2008 - TCDF

- 3.2. Após o Presidente da CEL ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.
- 3.3 Recebidos os envelopes "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.







- 3.4 A abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.
- 3.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO

- 4.1 O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter, EM PLENA VALIDADE, os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas CRC, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - b) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no DF. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o Poder Público;
 - e) procuração, pública ou particular, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, juntamente com a comprovação da condição do outorgante;
 - f) Declaração de visita às instalações do TCDF, consoante item 22.6 do presente Edital, emitida pela própria licitante, devendo tal declaração ser visada pelo responsável do TCDF.
- 4.2 A falta do documento previsto no sub-item 4.1, alínea "e", não inabilita o licitante; ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome do representado, até a obtenção desse documento.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 4.4 A não-apresentação dos documentos constantes das letras "c" e "d" do item 6.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via internet.
- Na falta do documento previsto no subitem 4.1, alínea "a", é facultado ao licitante apresentar os seguintes documentos, conforme estabelece o art. 22, § 1°, c/c art.32, § 2°, da Lei nº 8.666/93:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) prova de inscrição no CNPJ;
 - f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 5.1 A proposta técnica deverá:
 - a) ser apresentada conforme modelo do Anexo VI;

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

- Pág. 3 de 60
- b) conter especificação técnica de forma clara, completa e minuciosa;
- c) indicar prazo de entrega da solução completa, que deverá ser de no máximo 9 meses corridos, conforme disposto no Anexo IV;
- d) indicar garantia do produto, conforme disposto no item 5 do Anexo IV;
- e) apresentar toda a documentação exigida no Anexo VI que comprove a qualificação mínima do licitante:
- f) indicar as características pertinentes aos fatores/subfatores técnicos estabelecidos no Anexo VI:
- 5.2 Será desconsiderada qualquer expressão monetária contida nesta proposta.

CAPÍTULO VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preço deverá:
 - a) fazer menção ao número desta CONCORRÊNCIA, conter a Razão Social do licitante, CNPJ e Endereço;
 - b) ser datilografada ou impressa, sem emendas, acréscimos, entrelinhas ou rasuras, datada e assinada e, preferencialmente, em 02 (duas) vias;
 - c) consignar preço, conforme disposto no item 6 do Anexo IV, contendo o preço por ponto de função para desenvolvimento do sistema (PFDS) e o preço para manutenção evolutiva (PFME);
 - d) consignar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;
 - e) consignar, opcionalmente, nº do telefone e fax, bem como banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
- 6.2 O preço cotado deverá incluir todos tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia e instalação da solução completa, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto licitado.
- 6.3 Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "d", do item 6.1, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante:
- 6.4 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO RELATIVOS ÀS FASES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 7.1 Abertos os envelopes "Documentação", a CEL poderá apreciar os documentos de cada licitante, podendo na mesma reunião divulgar as firmas habilitadas e inabilitadas, devendo às últimas serem devolvidos os envelopes Proposta Técnica e de Preços devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 7.2 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos à habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, permanecendo os envelopes de proposta técnica e de preços, não abertos, já rubricados, em poder do TCDF até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.
- 7.3 O não comparecimento de quaisquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que se realize.
- 7.4 Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item 4.1 deste Edital e atender às demais condições previstas no Capítulo IV. Será inabilitado o proponente que não atender às exigências do Capítulo IV desta CONCORRÊNCIA.
- 7.5 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subseqüente.
- 7.6 Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura do envelope nº 02 (Proposta Técnica) dos licitantes habilitados, desde que haja desistência expressa dos participantes em interpor recurso, devidamente consignada em ata ou mediante termo próprio.
- 7.7 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos às Propostas Técnicas, poderá apreciar as propostas técnicas de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o resultado do julgamento.
- 7.8 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos às Propostas Técnicas, poderá encerrar a reunião a fim de que possa avaliá-las.

Pág. 4 de 60

NIPD – Núcleo de Informática e Processamento de Dados



- 7.9 Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da CEL até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.
- 7.10 Levando-se em conta a atividade específica do concorrente e o interesse do TCDF, é facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

- 8.1 Trata-se de licitação enquadrada no art.45, § 1°, inciso III, da Lei n° 8.666/93 (TÉCNICA E PREÇO).
- 8.2 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que obtiver o primeiro lugar, após aplicados os critérios previstos nos capítulos IX a XI.
- 8.3 Não serão consideradas vantagens não previstas nesta CONCORRÊNCIA.
- 8.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso prevalecerá o último.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 9.1. Para efeito de pontuação das propostas serão utilizados os seguintes Fatores de Avaliação: Compatibilidade, suporte de serviços, qualidade e desempenho, subdivididos em Subfatores.
- 9.2. Aos Subfatores serão atribuídas notas que somadas constituirão a pontuação obtida para o Fator.
- 9.3. Os Fatores/Subfatores e suas escalas de pontuação estão discriminados no Anexo VI.
- 9.4. A Pontuação Técnica (PT) de cada proposta será obtida pelo SOMATÓRIO da pontuação alcançada em cada FATOR.
- 9.5. O Índice Técnico (IT) de cada proposta será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica de cada proposta (PTi), pela de maior pontuação (PTm), obedecendo à seguinte fórmula:

- 9.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente de IT.
- 9.7. Para todos os cálculos efetuados serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

CAPÍTULO X - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

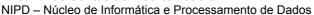
- 10.1 Para avaliação das propostas de preços, calcular-se-ão os Índices de Preços e Valores de Avaliação, com vistas à classificação das propostas dos licitantes.
- 10.2 A determinação do Índice de Preço de cada licitante (IPi) será feita mediante a divisão do menor preço proposto (Pm) pelo preço da proposta em exame (Pi), em conformidade com a seguinte fórmula:

- 10.3 A classificação das Propostas de Preços será feita em ordem decrescente de IPi.
- 10.4 Para os resultados dos cálculos efetuados serão consideradas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 10.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

CAPÍTULO XI - DO VALOR DA AVALIAÇÃO

- 11.1 O Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (IP) de cada proposta terão os seguintes pesos:
 - a) Índice Técnico (IT) = 5:
 - b) Índice de Preço (IP) = 5.
- 11.2 O Valor da Avaliação de cada licitante (VAi) será encontrado multiplicando-se o Índice Técnico (ITi) pelo seu peso (5) e somando-se com o seu Índice de Preço (IPi), também multiplicado pelo seu peso (5), sendo mantidas as duas casas decimais:

$$VAi = (ITi \times 5) + (IPi \times 5)$$



Pág. 5 de 60



- 11.3 Será considerada vencedora do item em julgamento a empresa que obtiver o maior Valor de Avaliação, após aplicação da fórmula do item 11.2
- 11.4 Se duas ou mais propostas obtiverem mesmo VA, será efetuado sorteio entre elas, em ato público.
- 11.5 Para todos os cálculos efetuados serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

CAPÍTULO XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

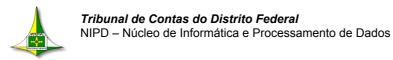
- 12.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
 - a) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou as que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
 - b) não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS

- 13.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do TCDF, por intermédio da CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.
- 13.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da CEL a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da firma que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CEL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio que deverá ser protocolizado na Seção de Protocolo e Arguivo, situado no Térreo do Edifício Anexo do TCDF.
- 13.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) ser datilografados ou impressos e devidamente fundamentados; e
 - b) ser assinados por representante legal do licitante.
- 13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES

- 14.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:
- 14.1.1 desenvolvimento do sistema:
 - a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da etapa, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 50% do prazo estabelecido para a etapa;
 - b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor da etapa, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 50% do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder o prazo da alíena "a";
- 14.1.2 manutenção corretiva:
 - a) de R\$ 500,00 ao dia, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida após o prazo estabelecido na proposta;
- 14.1.3 manutenção evolutiva:
 - a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 5 (cinco) dias após o prazo estabelecido na proposta;
 - b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 5 (cinco) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao quinto dia de atraso;
 - § 1º As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.



- § 2º No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I Advertência:
 - II Multa:
- a) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- b) de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado (desenvolvimento do sistema ou manutenções corretivas/evolutivas), após a rescisão do contrato por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o serviço;
- c) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em prestar o serviço;

Parágrafo Único - A multa prevista na alínea "c", deste item, incidirá ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

- III Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidôneo o Adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

- 14.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:
 - a) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.
- 14.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO

- 15.1 Para o desenvolvimento do sistema, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com cronograma constante do Anexo IV do Edital, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 15.2 Para a manutenção evolutiva, ocorrendo o adimplemento de cada Ordem de Serviço, a contratada protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.
- 15.3 Para que seja efetivado o pagamento da NF deverá ser verificada a regularidade fiscal da empresa perante a SEFP/DF e relativa aos encargos sociais. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho, se for o caso.

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

- 15.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 15.5 Quando o contratado não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, conforme previsto no item 20.6, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.
- 15.6 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado nos itens 15.1 e 15.2, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 15.3 a 15.5, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 15.7 Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança de cada etapa, após emissão do termo de aceite pelo TCDF.
- 15.8 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

CAPÍTULO XVI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 O valor da manutenção evolutiva, por ponto de função, será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R → valor do reajustamento;

V → valor da manutenção evolutiva;

 $I_1 \longrightarrow n^o$ índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

 $I_0 \rightarrow n^{\circ}$ índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

16.2 Para cálculo de l₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1}\right)$$

onde:

 $I_1 \longrightarrow n^o$ índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

 $I_A \rightarrow n^{\circ}$ indice do INPC do mês anterior ao reajuste;

 $I_B \rightarrow n^o$ índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;

 $d_1 \longrightarrow n^o$ de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

 $D_1 \rightarrow n^o$ de dias corridos do mês do reajustamento.

16.3 Para cálculo do I₀, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

 $I_0 \longrightarrow n^o$ índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

 $I_C \rightarrow n^{\circ}$ índice do INPC do mês anterior ao da entrega da proposta;

 $I_D \rightarrow n^{\circ}$ índice do INPC do mês da entrega da proposta;

 $d_0 \rightarrow n^o$ de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

 $D_0 \rightarrow n^o$ de dias corridos do mês da entrega da proposta.

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 8 de 60

- 16.4 Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.
- 16.5 A periodicidade prevista neste capítulo poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CAPÍTULO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração, da seguinte forma:
 - I provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- II definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XVIII - DO CONTRATO

- 18.1 O Contrato obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, e deverá ser assinado pela firma vencedora no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação.
- 18.2 Quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no item anterior, o TCDF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 18.3 O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo VII.
- 18.4 É vedada subcontratação, cessão ou transferência parcial/total do objeto deste Edital.

CAPÍTULO XIX - DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1 O prazo de execução dos serviços é de **9 (nove) meses corridos**, contados a partir do início dos trabalhos. A contratada deverá iniciar os trabalhos em até 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 19.2 A vigência do contrato será de 24 meses a partir da data de sua assinatura, conforme item 5 do Anexo IV. O extrato do contrato será publicado no DODF às expensas do Contratante.
- 19.3 O contrato poderá ser prorrogado, com relação a manutenção evolutiva e corretiva, por período de 24 meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. A manutenção corretiva será sem ônus para o TCDF, enquanto a manutenção evolutiva observará o limite de 20% dos pontos de função contados para o sistema.

CAPÍTULO XX - DA GARANTIA

- 20.1 Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.
- 20.2 A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; e
 - c) Fiança bancária.
- 20.3 Nos casos das modalidades "b" ou "c" do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 01 mês além do prazo pactuado para a vigência do Contrato.
- 20.4 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.
- 20.5 A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e quando em dinheiro atualizada monetariamente.
- 20.6 No caso de utilização da garantia conforme disposto no item 20.4, o contratado providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo da vigência do Contrato.

CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE

Tribunal de Contas do Distrito Federal

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 9 de 60

- 20.7 No caso de o contratado não cumprir o disposto no item anterior, estará sujeito ao disposto no item 15.4, podendo inclusive ter o contrato rescindido.
- 20.8 Será exigida garantia adicional, se for o caso, na forma do disposto no art. 48, $\S2^{\circ}$ da LEI N° 8.666/93.

CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.
- 21.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Visão do Sistema), o Anexo II (Funcionalidades do Sistema), o Anexo III (Especificação do Ambiente Operacional do SIRAC), o Anexo IV (Produtos da Prestação de Serviços/Forma de Pagamento), o Anexo V (Apuração dos Pontos de Função não Ajustados), o Anexo VI (Proposta Técnica / Planilha de Avaliação) e o Anexo VII (minuta do contrato).
- 22.2 O TCDF reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação.
- 22.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.
- 22.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, esta Licitação será realizada no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.
- 22.5 O TCDF não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.
- 22.6 O licitante deve, mediante agendamento prévio, visitar as instalações do setor de tecnologia da informação do TCDF para sanar quaisquer dúvidas do presente Edital. Os agendamentos devem ser realizados na secretaria do Núcleo de Informática e Processamento de Dados, de 14h às 18h, no telefone 61 3314 2250.

Duna (lia ana 00 da may analana da 0007

	IIIa, em 26 de novembro de 2	
COIVI	ISSÃO ESPECIAL DE LICITA	ÇAU
		
Мемвго		Мемвго
	Presidente	



CONCORRÊNCIA Nº 01/2008 ANEXO I VISÃO

1. Introdução

1.1. Propósito

O objetivo deste documento é apresentar uma visão geral do Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC, cujo desenvolvimento, implantação e manutenção são objetos da presente licitação, identificando suas principais funcionalidades, benefícios e perspectivas dos principais envolvidos em relação ao produto final.

1.2. Referências

Processo nº 311/98, documentos disponíveis para consulta no sítio do TCDF:

http://www.tc.df.gov.br/modules/cjaycontent/content/ConsultaDecisao.php?id=4&op=1&txtNrAno=408 8/2004&tpsessao=ORD&Pesquisar=Pesquisar

http://www.tc.df.gov.br/modules/cjaycontent/ConsultaDecisao.php?id=4&op=1&txtNrAno=401 9/2004&tpsessao=ORD&Pesquisar=Pesquisar

http://www.tc.df.gov.br/modules/cjaycontent/content/ConsultaDecisao.php?id=4&op=1&txtNrAno=381 0/2004&tpsessao=ORD&Pesquisar=Pesquisar

http://www.tc.df.gov.br/modules/cjaycontent/content/ConsultaDecisao.php?id=4&op=1&txtNrAno=315 4/2004&tpsessao=ORD&Pesquisar=Pesquisar

 $\underline{http://www.tc.df.gov.br/modules/cjaycontent/ConsultaDecisao.php?id=4\&op=1\&txtNrAno=236\\6/2001\&tpsessao=ORD\&Pesquisar=Pesquisar}$

2. Posicionamento

2.1. Visão Geral

Objetivos do Sistema:

- Possibilitar a transmissão remota dos dados de admissões e concessões ao TCDF, dispensando o envio dos respectivos autos;
- Substituir sistemas e rotinas informatizados que, atualmente, cuidam do controle ou são empregados na análise de concessões;
- Padronizar a interface, a documentação e a tecnologia utilizada pelo módulo de admissões do SIRAC, desenvolvido internamente pela equipe do TCDF e em produção, bem como implementar melhorias nas funcionalidades da solução;
- Criticar os requisitos indispensáveis às admissões e concessões, evitando a formalização de atos ilegais;
- Otimizar a análise das admissões e concessões, tornando mais célere, eficaz e consistente o registro dos respectivos atos;
- Permitir a padronização da instrução dos processos de admissões e concessões pela 4ª
 Inspetoria de Controle Externo 4ª ICE;
- Manter, em banco de dados próprio, registro permanente das admissões e concessões examinadas pelo TCDF;
- Automatizar a instrução dos processos de admissão e concessão.

Detalhamento

O módulo de admissões foi desenvolvido internamente pela equipe do TCDF e detalhes de sua implementação (telas e relatórios) serão apresentados aos licitantes durante a visita técnica obrigatória às instalações do TCDF, prevista neste Edital. A contagem de pontos de função do módulo de admissões está incluída no Anexo V e será considerada como Ponto de Função para o Desenvolvimento do Sistema (PFDS).



Pág. 11 de 60

Com a implantação do módulo de concessões do Sistema de Registro de Admissões e Concessões (SIRAC) será otimizada a metodologia atualmente utilizada pelo TCDF para apreciação dos atos sujeitos a registro.

O jurisdicionado, após a formalização de autos próprios (contendo toda documentação exigida pela Resolução TCDF nº 101/98 — disponível para consulta em http://www.tc.df.gov.br/silegisdocs/tcdf/res/1990-1999/res-1998-00101-999.html), efetuará o cadastramento dos dados necessários à análise da concessão diretamente no SIRAC, via *internet*, observando os prazos regimentais.

O conjunto de informações resultante do cadastramento dos dados de determinada concessão será denominado <u>ficha eletrônica</u> e corresponderá, essencialmente, ao ato sujeito a registro. Assim, para cada ato publicado no DODF que fixe, modifique ou anule determinada concessão, deverá ser cadastrada, pelo jurisdicionado, uma ficha eletrônica no SIRAC, ainda que tais atos sejam vinculados ao mesmo interessado.

Após concluído o cadastramento da ficha eletrônica, o jurisdicionado, mediante comando no SIRAC, deverá disponibilizá-la ao Controle Interno para análise e manifestação, encaminhando, concomitantemente, os autos correspondentes.

O Controle Interno deverá cotejar **todos** os dados da ficha eletrônica com os documentos acostados aos autos.

O Controle Interno **não** poderá alterar dados de eventual ficha eletrônica inconsistente. Ao constatar alguma discrepância, deverá registrar a ocorrência e, mediante comando no SIRAC, devolver ao jurisdicionado a ficha eletrônica, bem como os autos correspondentes, em **diligência interna**. Note-se que o SIRAC permitirá ao Controle Interno o acompanhamento, de forma mais efetiva, dos prazos fixados para cumprimento de diligências internas.

Após saneadas todas inconsistências, o Controle Interno deverá emitir parecer pela **legalidade**, **ilegalidade**, **legalidade com recomendação** ou **regularidade** da concessão espelhada na ficha eletrônica.

Com o pronunciamento conclusivo do Controle Interno, a ficha eletrônica será disponibilizada à 4ª ICE para análise e manifestação.

A 4ª ICE, salvo por motivo de força maior devidamente registrado no SIRAC, **não** poderá alterar dados de eventual ficha eletrônica inconsistente. Ao constatar alguma discrepância, deverá registrar a ocorrência e, mediante comando no SIRAC, devolver ao Controle Interno a ficha eletrônica, em **diligência preliminar**. O Controle Interno providenciará, junto ao jurisdicionado, a correção das impropriedades identificadas pela 4ª ICE.

A ficha eletrônica será devolvida à 4ª ICE exclusivamente pelo Controle Interno, com manifestação acerca do atendimento satisfatório, ou não, à **diligência preliminar**.

As fichas eletrônicas examinadas pela 4ª ICE, isentas de pendências formais, serão autuadas eletronicamente e formarão um **processo**, mediante conexão com o Sistema de Protocolo e Acompanhamento Processual (SAP). Para cada **processo** autuado será formalizada uma **instrução**, contendo o posicionamento da 4ª ICE pela **legalidade**, **ilegalidade**, **legalidade com recomendação**, **regularidade** ou **conhecimento**. Os processos autuados seguirão trâmite normal, até o respectivo julgamento.

As eventuais **diligências saneadoras** estabelecidas pelo Relator ou pelo Plenário seguirão rito semelhante ao das **diligências preliminares**, ficando a 4ª ICE responsável pelo processamento das mesmas no SIRAC. O julgamento das concessões espelhadas nas fichas eletrônicas deverá ser conclusivo, com vistas ao respectivo registro no SIRAC, que será efetuado pela 4ª ICE.

Após decisão de **mérito**, o registro da ficha eletrônica somente poderá ser alterado pela 4ª ICE, em face do eventual provimento de recurso ou mediante solicitação formal do jurisdicionado.

Pág. 12 de 60

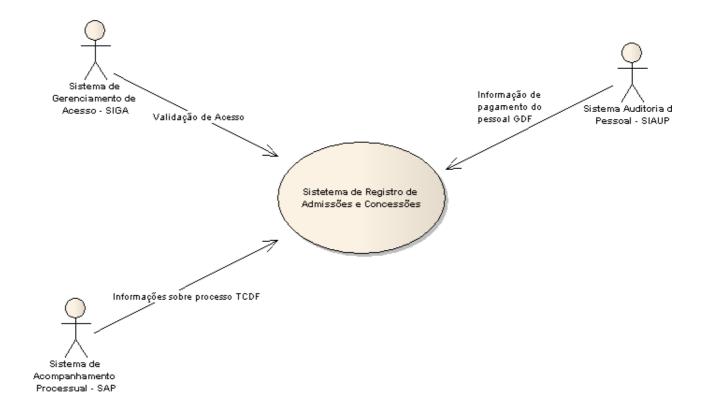
2.2. Declaração de Problemas

O problema de	Não possuir um sistema para auxiliar o processo de análise das concessões no âmbito da administração pública do DF
Afeta	Dificulta a atividade de controle externo, impossibilitando a tempestividade das análises das concessões
O impacto disso é	Grande estoque de processos
Um solução de sucesso traria	Automação do processo de análise das concessões, instrumentalizando os jurisdicionados, o controle interno do GDF e o TCDF por meio de solução informatizada. Permitiria, também, ao servidor público distrital acompanhar o andamento da concessão de seu interesse.

3. Descrição dos usuários do Projeto

Nome	Representa	Responsabilidades
Gestor	Servidor do TCDF	Cadastrar as tabelas do sistema
Jurisdicionado	Servidor do complexo administrativo do DF	Cadastrar as informações de admissão e concessão e remetê-las ao controle interno
Controle Interno	Servidor da Corregedoria- Geral do DF	Analisar e remeter as informações de admissão e concessão ao TCDF, bem como determinar diligências aos jurisdicionados. Pode ter atribuições segregadas como: Diretor; Gerente; e Analista.
Controle Externo	Servidor do TCDF	Analisar as admissões e concessões no âmbito do Tribunal; determinar diligências; e registrar admissões e concessões. Pode ter atribuições segregadas: técnico de administração; inspetor; diretor; e analista.

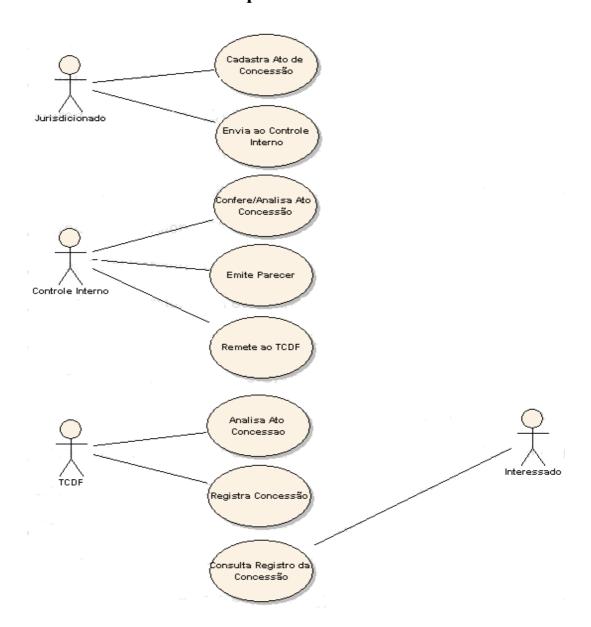
4. Integração com os sistemas corporativos do TCDF





CONCORRÊNCIA Nº /2007 ANEXO II

<u>Funcionalidades do Sistema – módulo Concessões</u> Principais Casos de Uso



RELAÇÃO DOS PROCESSOS (CASOS DE USO) IDENTIFICADOS

- 1. Cadastrar Tabelas
 - 1.1 Fundamento Legal Concessão
 - 1.2 Fundamento Legal Proventos
 - 1.3 Fundamento Legal Vantagens
 - 1.4 Carreira
 - 1.5 Cargo
 - 1.6 Jornada
 - 1.7 Gratificação

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 15 de 60

- 1.8 Incidência Gratificação
- 1.9 Posicionamento Funcional
- 1.10 Vencimentos
- 1.11 Qualificação Beneficiário
- 1.12 CID
- 1.13 Doenças
- 1.14 Tipo de Tempo
- 1.15 Cargo Comissão
- 1.16 Salário Mínimo
- 1.17 Teto RGPS
- 1.18 Índice de Reajustamento de Aposentadoria / Pensão
- 1.19 Triagem automática
- 2. Cadastrar Concessão
- 3. Enviar Fichas ao Controle Interno
- 4. Acompanhar Pendências Controle Interno (CI)
- 5. Registrar Análise/Diligência do CI
- 6. Efetuar Triagem (TCDF)
- 7. Consultar Fichas a Analisar AFCE
- 8. Registrar Análise/Diligência AFCE
- 9. Gerar arquivo da instrução
- 10. Efetuar Registro da Concessão
- 11. Registrar diligência TCDF
- 12. Consultar
 - 12.1.Cumprimento de Diligência;
 - 12.2.Ficha de Concessão;
 - 12.3.Pequisa Geral;
 - 12.4. Trilha de Auditoria

REGRAS PARA TODOS OS PROCESSOS (CASOS DE USO)

- a) Os usuários lotados fora do TCDF (jurisdicionados) só poderão consultar, incluir ou alterar dados pertinentes ao jurisdicionado no qual estão lotados;
- b) O nome do usuário, lotação, matrícula e outras informações que sejam pertinentes ao funcionamento do SIRAC serão obtidas por meio de chamada a função disponível nos sistemas corportativos do TCDF para esse fim;
- c) Todos os processos que impliquem atualização de dados (inclusão, alteração ou exclusão) deverão manter log (registro) da data / hora, informação atualizada e responsável pela atualização. O log poderá ser único para o sistema desde que exista ferramenta para consulta simples e rápida a qualquer das informações armazenadas;
- d) Os resultados de todas as consultas e relatórios do sistema poderão ser obtidos em formato .txt (texto ASCII puro), .html (html padrão W3C), .csv (*comma separated values*) ou .pdf (*portable document format*), além dos especificados em cada um dos processos

PROCESSOS (CASOS DE USO) IDENTIFICADOS

1.1) Cadastrar Tabelas - Fundamento Legal - Concessão

Descrição: permitir o cadastramento na tabela de fundamento legal para enquadramento da concessão

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)



Esboço da tela:

Entradas:

- id Fundamento Legal
- tipo do ato (domínio fixo)
- descrição
- dispositivo legal (nr da lei, artigo, etc)
- obrigatório laudo médico (s/n)
- dtlnicioVigencia
- dtFimVigencia
- observacao

Saídas:

• relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados para a tabela selecionada e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado.

1.2) Cadastrar Tabelas - Fundamento Legal - Proventos

Descrição: permitir o cadastramento na tabela de fundamento legal para proventos

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- id Fundamento Legal
- descrição
- dispositivo legal (nr da lei, artigo, etc)
- dtlnicioVigencia
- dtFimVigencia
- observacao

Saídas:

relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados para a tabela selecionada e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado.

1.3) Cadastrar Tabelas - Fundamento Legal - Vantagens

Descrição: permitir o cadastramento na tabela de fundamento legal para enquadramento das vantagens

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- id Fundamento Legal
- descrição

Wertwas states

Tribunal de Contas do Distrito Federal

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 17 de 60

- dispositivo legal (nr da lei, artigo, etc)
- dtInicioVigencia
- dtFimVigencia
- observacao

Saídas:

relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados para a tabela selecionada e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado.

1.4) Cadastrar Tabelas - Carreira

Descrição: permitir o cadastramento da tabela de Carreiras

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- id Carreira
- sigla
- descrição
- regime (RJU/militar/LOMAN/CLT)
- dtlnicioVigencia
- dtFimVigencia
- <u>fundamentoLegal</u>
- observacao

Saídas:

• relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados na tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado;

1.5) Cadastrar Tabelas - Cargo

Descrição: permitir o cadastramento da tabela de Cargos

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- id Cargo
- <u>id Carreira</u> (dropdown)
- sigla do cargo, posto ou graduação
- descrição do cargo, posto ou graduação
- nível escolaridade
- jornada
- dtlnicioVigencia
- dtFimVigencia
- <u>fundamentoLegal</u>
- observacao



Pág. 18 de 60

Saídas:

• relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados na tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado;

1.6) Cadastrar Tabelas - Jornada

Descrição: permitir o cadastramento da tabela Jornada

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- id Jornada
- descricao
- fracao (qtde horas)
- base (qtde horas referência)

Saídas.

• relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados na tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado;

1.7) Cadastrar Tabelas - Gratificação

Descrição: permitir o cadastramento da tabela de Gratificações

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- id Gratificação
- id Carreira (dropdown)
- sigla Gratificação
- descrição
- fundamentoLegal
- dtlnicioVigencia
- dtFimVigencia
- incidencia (dropdown)
- ATS (s/n)
- percentual
- <u>valor</u>

Saídas:

• relação de itens cadastrados na tabela

Pág. 19 de 60

Procedimentos:

 Sistema exibe os itens já cadastrados na tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado;

1.8) Cadastrar Tabelas - Incidência Gratificação

Descrição: permitir o cadastramento da tabela de incidências para Gratificação

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- id Incidência
- sigla
- descricao

Saídas:

• relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados na tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado;

1.9) Cadastrar Tabelas - Posicionamento Funcional (complemento do cargo)

Descrição: permitir o cadastramento da tabela de Posicionamento Funcional

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- cargo (dropdwon)
- <u>classe (opc)</u>
- padrão (opc)
- <u>nível</u> (opc)
- especialidade (opc)
- <u>referência (opc)</u>
- dtInicioVigencia
- dtFimVigencia

Saídas:

• relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

- 1. Sistema exibe os itens já cadastrados na tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado;
- Um item da tabela é composto do cargo mais, pelo menos, um outro atributo; o sistema monta listas de seleção (dropdown) com os valores já digitados para os campos, mas permite a digitação de novo valor.



Pág. 20 de 60

1.10) Cadastrar Tabelas - Vencimentos

Descrição: permitir o cadastramento da tabela de Vencimento

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- Carreira
- id do Posicionamento Funcional (dropdown)
- mês de referência
- ano de referência
- valor

Saídas:

relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

- 1. Usuário seleciona a carreira
- 2. Sistema exibe opções de posicionamento funcional
- 3. Usuário seleciona o posicionamento funcional e opcionalmente informa o ano para seleção;
- 4. Sistema exibe os itens já cadastrados para o posicionamento funcional a partir do ano, se informado, e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado.

1.11) Cadastrar Tabelas - Qualificação do Beneficiário

Descrição: permitir o cadastramento na tabela de qualificação dos beneficiários

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- id Qualificação
- descrição
- dispositivo legal (nr da lei, artigo, etc)
- obrigatório laudo médico (s/n)

Saídas:

• relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados para a tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado.

1.12) Cadastrar Tabelas - CID

Descrição: permitir o cadastramento na tabela CID

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

CALIFORNIA STITLE

Tribunal de Contas do Distrito Federal

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 21 de 60

Esboço da tela:

Entradas:

- id
- descrição

Saídas:

• relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados para a tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado.

1.13) Cadastrar Tabelas - Doenças

Descrição: permitir o cadastramento na tabela Doenças

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- <u>id</u>
- descrição

Saídas:

• relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados para a tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado.

1.14) Cadastrar Tabelas - Tipo de Tempo

Descrição: permitir o cadastramento na tabela de natureza/tipos de tempos e afastamentos

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- id
- descrição
- dispositivo legal (nr da lei, artigo, etc)
- limite (em nr dias)
- conta para aposentadoria (s/n)
- conta para ATS (s/n)
- sinal (+/-)

Saídas:

relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados para a tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado.

Pág. 22 de 60

1.15) Cadastrar Tabelas – Cargo em Comissão

Descrição: permitir o cadastramento da tabela de Cargos em Comissão

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- id CargoComissao
- simbolo
- valor
- fundamentoLegal
- mesVigencia
- anoVigencia
- incidencia (dropdown)

Saídas:

• relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados na tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado;

1.16) Cadastrar Tabelas - Salário Mínimo

Descrição: permitir o cadastramento da tabela Salário Mínimo

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Entradas:

- <u>id</u>
- mesVigencia
- anoVigencia
- valor

Saídas:

• relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados na tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado;

1.17) Cadastrar Tabelas – Teto RGPS

Descrição: permitir o cadastramento da tabela de teto do Regime Geral de Previdência Social

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

• <u>id</u>

COMMITTEE STATE

Tribunal de Contas do Distrito Federal

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 23 de 60

- mesVigencia
- anoVigencia
- valor

Saídas:

relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados na tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado;

1.18) Cadastrar Tabelas – Indice de Reajustamento (aposentadoria/pensao)

Descrição: permitir o cadastramento da tabela de índice de reajustamento para aposentadorias e pensões

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- id
- mesVigencia
- anoVigencia
- valor

Saídas:

• relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados na tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado;

1.19) Cadastrar Tabelas - Triagem automática

Descrição: permitir o cadastramento da tabela que será observada para o encaminhamento interno (para Divisão Técnica) de novas fichas quando do ingressos dessas no Tribunal.

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Esboço da tela:

Entradas:

- Órgão Concessor
- Divisão Técnica de destino

Saídas:

relação de itens cadastrados na tabela

Procedimentos:

1. Sistema exibe os itens já cadastrados para a tabela e permite inclusão de novo item, ou alteração e exclusão para item cadastrado.

Pág. 24 de 60

2) Cadastrar Concessão

Descrição: o objetivo desse processo é permitir o cadastramento de uma nova ficha com ato relativo a concessão. Embora seja possível efetuar ajustes na ficha, a abordagem do programa entende sempre como inclusão esse procedimento. Assim, se usuário iniciou o cadastramento, interrompeu o processo e depois o retomou, o sistema permite que o usuário altere os dados inseridos anteriormente, porém a rotina como um todo é entendida como inclusão. Nesse procedimento, inicialmente o usuário informa o tipo de ato a cadastrar e o CPF do servidor (aposentado/reformado) ou do instituidor da pensão. O sistema então busca registros já cadastrado para o CPF informado. Se for encontrado registro para o mesmo tipo de concessão, que estava sendo efetuada pelo mesmo órgão e que ainda não tenha sido enviada ao Controle Interno - CI, o sistema permite a complementação dos dados da concessão e emite pequeno lembrete ao usuário, informando-o de que se trata de continuação do cadastramento iniciado anteriormente, exibindo o nome do usuário e a hora que o procedimento foi realizado antes. Se existir registro de concessão para o CPF informado mas que já tenha sido encaminhado ao CI, o sistema emite mensagem ao usuário com dados que identifiquem a(s) concessão(ões) encontrada(s) e permite a recuperação de qualquer dos registros anteriores, apenas para aproveitar a digitação comum. Para facilitar a compreensão das funcionalidades, o cadastramento está divido em subprocessos, acessíveis a partir deste processopai.

Usuários (papel): jurisdicionados (inclusive TCDF)

Entradas:

- Tipo do Ato
- CPF do Servidor/Instituidor

Saídas:

- Mensagem: "Concessões cadastradas para o CPF xxx.xxx.xxx-xx":
 - Tipo do Ato
 - Posicionamento Funcional (Carreira/Cargo/Classe/Padrão/Nivel/Referência)
 - <u>Data Publicação/Vigência</u>

Procedimentos:

- 1. Usuário informa Tipo do Ato e CPF do Servidor/Instituidor
- 2. Se houver registro de concessão para o tipo de Ato e CPF informados cuja carga (virtual) esteja na lotação do usuário, o Sistema avisa que se trata da continuação de cadastramento iniciado anteriormente, indicando a data, hora e usuário que iniciou a transação anteriormente. Se não for encontrado registro com carga para o usuário, mas houver registro para o CPF, o sistema relaciona os registros de concessão encontrados e permite ao usuário, iniciar novo registro com aproveitamento da digitação dos dados constantes das concessões já cadastradas;
- 3. Sistema apresenta as abas Servidor, Concessao, Acumulações, Laudo Médico, Proventos, Tempos, Beneficiários, Anexos e Consistência com formulários vazios ou com os dados recuperados; e permite ao usuário navegação pelas abas. Para cada aba há um processo descrito adiante.

Campo	OBR	formato	Observação



Pág. 25 de 60

Tipo do Ato	S	Domínio Fixo	Valores do Domínio: - Aposentadoria *; - Reforma *; - Pensão Civil *; - Pensão Militar *; - Complementação *; - Revisão Aposentadoria; - Revisão Reforma; - Revisão Pensão; - Anulação Aposentadoria; - Anulação Aposentadoria; - Anulação Pensão * esses atos são considerados primários (ou originais) — somente será permitido o cadastramento de um ato secundário (não primário) se já houver registro no SIRAC de um ato primário.
CPF	S	999.999.999-99	CPF do servidor ou instituidor da pensão – conferir dígito-verificador.

2.1) Cadastrar Concessão - Dados do Servidor

Descrição: permite o registro de dados do servidor ou instituidor da concessão.

Usuários (papel): jurisdicionados (inclusive TCDF)

Entradas:

• <u>Dados do Servidor</u> (conforme tabela validação)

Saídas:

• não há

Procedimentos:

- 1. O Sistema exibe o conteúdo recuperado no caso de tratar-se de continuação de digitação de ficha iniciada anteriormente ou SE houve aproveitamento de ficha mais antiga.
- 2. O usuário complementa/corrige as informações;

Campo	OBR	formato	Observação
Nome	S	char(100)	Não permitir abreviações. Não permitir os caracteres: {!@#\$%*ao? }[]-+.;,<>° "=_
Matricula	S	999.999-X	Compõe-se de matricula e dv. O campo deve ser numérico, somente o último caracter pode ser "X" ou dígito
RG	S	num	
Data Nascimento	S	dd/mm/aaaa	Menor ou igual a hoje menos 18 anos



Pág. 26 de 60

Sexo	S	Domínio fixo	Valores do Domínio: - Masculino ; - Feminino;
Estado Civil	S	Domínio fixo	Valores do Domínio: - solteiro; - casado;
Escolaridade	S	Domínio fixo	Valores do Domínio: - Ensino Fundamental; - Ensino Médio; - Superior;
Endereço	S	char(100)	
Bairro	N	char(100)	
Cidade	S	char(50)	
UF	S	Domínio em Banco	Domínio: tabela UF
CEP	S	num(5)	
Telefone	N	num(8)	
Nome Pai	N	char(100)	
Nome Mãe	S	char(100)	
Naturalidade	N	Domínio em Banco	Domínio: tabela UF + vazio
Nacionalidade	S	domínio fixo	Valores do domínio: - brasileiro nato; - brasileiro naturalizado; - estrangeiro

2.2) Cadastrar Concessão - Dados da Concessão

Descrição: permite o registro dos dados relativos à concessão propriamente dita.

Usuários (papel): jurisdicionados (inclusive TCDF)

Entradas:

• <u>Dados da Concessão</u> (conforme tabela validação)

Saídas:

Procedimentos:

- 1. O Sistema exibe o conteúdo recuperado no caso de tratar-se de continuação de digitação de ficha iniciada anteriormente ou SE houve aproveitamento de ficha mais antiga.
- 2. O usuário complementa/corrige as informações;

Campo	OBR	formato	Observação
Órgão Lotação	S	Domínio em banco	Tabela Jurisdicionado do Sistema de Acompanhamento Processual
Nr/Ano Processo Origem	S	nnn.nnn.nnn/aaaa	número e ano do processo GDF (ou TCDF) que tratou da concessão no órgão de origem



Pág. 27 de 60

Carreira	S	Domínio em Banco	Tabela Carreira
Data Ingresso Carreira	S	dd/mm/aaaa	
Cargo	S	Domínio em Banco	Tabela Cargo, seleção de Cargo.carreira = tela.carreira
Quadro suplementar	S	Domínio Fixo	Valores do domínio: - SIM; - NÃO
Classe	S	Domínio em Banco	Tabela PosicionamentoFuncional (seleção por agrupamento)
Padrão	S	Domínio em Banco	Tabela PosicionamentoFuncional (seleção por agrupamento)
Nível	S	Domínio em Banco	Tabela PosicionamentoFuncional (seleção por agrupamento)
Referência	S	Domínio em Banco	Tabela PosicionamentoFuncional (seleção por agrupamento)
Carga Horária	S	Domínio em Banco	Tabela Jornada
Data Requerimento da Concessão	S	dd/mm/aaaa	
Data de Publicação	S	dd/mm/aaaa	
Data de Vigência	N	dd/mm/aaaa	se não for preenchida, assume a da de publicação
Data publicação de retificação	N	dd/mm/aaaa	campo com ocorrência múltipla
Fundamento Legal da Concessão	S	Domínio em Banco	Tabela Fundamento Legal – Concessão, seleção de tabela.tipoAto = tela.tipoAto
Fundamento Legal dos Proventos	S	Domínio em Banco	Tabela Fundamento Legal – Proventos, seleção de tabela.tipoAto = tela.tipoAto
Fundamento Legal das Vantagens	N	Domínio em Banco	permite multiseleção Tabela Fundamento Legal – Vantagens

2.3) Cadastrar Concessão - Dados de Acumulação da Concessão

Descrição: permite o registro dos dados relativos a acumulações da concessão com outros proventos do servidor / instituidor.

Usuários (papel): jurisdicionados (inclusive TCDF)

Entradas:

• <u>Dados de acumulação da Concessão</u> (conforme tabela validação)

Saídas:

acumulações inferidas:



Pág. 28 de 60

- → tipo da concessão
- → posicionamento funcional
- → data de publicação
- → data de vigência
- → situação

Procedimentos:

- 1. O Sistema exibe o conteúdo recuperado no caso de tratar-se de continuação de digitação de ficha iniciada anteriormente ou SE houve aproveitamento de ficha mais antiga.
- 2. O usuário complementa/corrige as informações;

Campo	OBR	formato	Observação
Distrital	N		quadro de agregação com os campos: - orgão - nr/ano processo - tipo acumulação - carreira - cargo - data do cargo - classe - padrão - nível - referência
Órgão	S	Domínio em banco	Tabela Jurisdicionado do Sistema de Acompanhamento Processual
Nr/Ano Processo	S	999.999.999/99	número e ano do processo GDF (ou TCDF) que tratou da efetivou a contratação ou a concessão no órgão de origem
tipo de Acumulação	S	Domínio Fixo	Valores do domínio: - Ativo; - Proventos; - Pensão
Carreira	S	Domínio em Banco	Tabela Carreira
Cargo	S	Domínio em Banco	Tabela Cargo, seleção de Cargo.carreira = tela.carreira
Data do Cargo	S	dd/mm/aaaa	
Classe	S	Domínio em Banco	Tabela PosicionamentoFuncional (seleção por agrupamento)
Padrão	S	Domínio em Banco	Tabela PosicionamentoFuncional (seleção por agrupamento)
Nível	S	Domínio em Banco	Tabela PosicionamentoFuncional (seleção por agrupamento)
Referência	S	Domínio em Banco	Tabela PosicionamentoFuncional (seleção por agrupamento)



Pág. 29 de 60

Esfera	S	Domínio fixo	Valores do domínio: - Federal; - Estadual; - Municipal
Data do Cargo	S	dd/mm/aaaa	
Regime Jurídico	S	domínio fixo	valores do domínio: - CLT; - RJU;
Cargo	S	char(100)	

2.4) Cadastrar Concessão - Laudo Médico

Descrição: permite o registro dos dados relativos ao Laudo Médico para referente ao servidor / instituidor da concessão. Esse procedimento só será executado se o Fundamento Legal da Concessão obrigar apresentação de laudo médico.

Usuários (papel): jurisdicionados (inclusive TCDF)

Entradas:

• <u>Dados de Laudo Médico</u> (conforme tabela validação)

Saídas:

não há

Procedimentos:

- 1. O Sistema exibe o conteúdo recuperado no caso de tratar-se de continuação de digitação de ficha iniciada anteriormente ou SE houve aproveitamento de ficha mais antiga.
- 2. O usuário complementa/corrige as informações;

Campo	OBR	formato	Observação
tipo de Laudo	S	domínio fixo	valores do domínio; - acidente; - doença
Nr/Ano Processo	S	999.999.999/99	obrigatório se tipo Laudo=acidente; número e ano do processo que tratou do acidente de trabalho
data do acidente	S	dd/mm/aaaa	obrigatório se tipo Laudo=acidente;
Relação de Causa e efeito	S	dominio fixo	valores do domínio: - SIM; - NÃO
Data Emissão do Laudo	S	dd/mm/aaaa	
Data de Vigência	S	dd/mm/aaaa	
Doença especificada em lei	S	Domínio em banco	tabela Doença



Pág. 30 de 60

CID	s	Domínio em banco	tabela CID	
			campo com ocorrência múltipla	ı

2.5) Cadastrar Concessão - Proventos

Descrição: permite o registro dos dados relativos aos proventos da concessão.

Usuários (papel): jurisdicionados (inclusive TCDF)

Entradas:

• <u>Dados de Proventos</u> (conforme tabela validação)

Saídas:

• não há

Procedimentos:

- 1. O Sistema exibe o conteúdo recuperado no caso de tratar-se de continuação de digitação de ficha iniciada anteriormente ou SE houve aproveitamento de ficha mais antiga.
- 2. O usuário complementa/corrige as informações;

Campo	OBR	formato	Observação
tipo da Parcela	S	domínio fixo	valores do domínio; - vencimento; - gratificação; - vantagem; - outra
Percentual	N	999	
simbolo	N	Domínio fixo	valores do domínio (se tipo da parcela = "Vantagem") : - Quintos; - Décimos; - Art 15.
Quantidade	S	999	
Valor	S	999999999999999999999999999999999999999	
Função	N	char(50)	
Esfera	S	domínio fixo	valores do domínio: - distrital; - outra (federal/estadual)
Símbolo Original	N	Domínio em banco	obrigatório SE esfera="distrital" tabela Cargo em Comissão
texto Simbolo Original	N	char(20)	obrigatório SE esfera diferente de "distrital"
Símbolo Atual / Correlação	S	Domínio em banco	tabela Cargo em Comissão

Pág. 31 de 60

2.5) Cadastrar Concessão - Tempos

Descrição: permite o registro dos dados relativos à contagem de tempos e deduções para aquisição da concessão.

Usuários (papel): jurisdicionados (inclusive TCDF)

Entradas:

• <u>Dados de Tempos</u> (conforme tabela validação)

Saídas:

• <u>não há</u>

Procedimentos:

- 1. O Sistema exibe o conteúdo recuperado no caso de tratar-se de continuação de digitação de ficha iniciada anteriormente ou SE houve aproveitamento de ficha mais antiga.
- 2. O usuário complementa/corrige as informações;

Campo	OBR	formato	Observação
data ínicio no cargo	S	dd/mm/aaaa	
data saída do cargo	S	dd/mm/aaaa	
deduções	N	campo agregação de: - ano - tipo dedução - dias	multivalorado
ano	S	9999	
tipo da dedução	S	domínio em banco	tabela Tipo de Tempo, onde sinal="negativo"
dias	S	999	
Tempo Averbado	N	composto de : - natureza/tipo - especial; - órgão/entidade/empresa - data inicial; - dedução aposentadoria; - dedução ATS	multivalorado
natureza/tipo	S	domínio em banco	
especial	N	domínio em banco	
Órgão/Entidade/ Empresa;	S	char(100)	
Data Inicial	S	dd/mm/aaaa	
dedução aposentadoria	S		
deduçao ATS	S		



NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 32 de 60

Tempo ponderado	N	composto de : - natureza/tipo - órgão/entidade/empresa - data inicial; - data final; - deduções	
natureza/tipo	S	domínio em banco	
Órgão/Entidade/ Empresa;	S	char(100)	
Data Inicial	S	dd/mm/aaaa	
Data Final	S	dd/mm/aaaa	
Deduções	N	99999	

2.6) Cadastrar Concessão - Dados de Beneficiários

Descrição: permite o registro de referentes aos beneficiário da concessão. Este procedimento é executado apenas SE tipo da Concessão refere-se a "Pensão"

Usuários (papel): jurisdicionados (inclusive TCDF)

Entradas:

• <u>Dados de Beneficiários</u> (conforme tabela validação)

Saídas:

não há

Procedimentos:

- 1. O Sistema exibe o conteúdo recuperado no caso de tratar-se de continuação de digitação de ficha iniciada anteriormente ou SE houve aproveitamento de ficha mais antiga.
- 2. O usuário complementa/corrige as informações;

Campo	OBR	formato	Observação
Nome do Beneficiário	S	char(100)	Não permitir abreviações. Não permitir os caracteres: {!@#\$%*ao?}[]-+:,,<>>° "=_
Relação de Dependência	S	dominio em banco	tabela Tipo Beneficiario
RG	N	99999999	
CPF	N	999.999.999-99	
Data Nascimento	S	dd/mm/aaaa	Menor ou igual a hoje menos 18 anos
Sexo	S	Domínio fixo	Valores do Domínio: - Masculino ; - Feminino;



NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 33 de 60

Estado Civil	S	Domínio fixo	Valores do Domínio: - solteiro;
			- casado;

2.7) Cadastrar Concessão - Anexos

Descrição: permite a carga (upload) de arquivos relativos à concessão

Usuários (papel): jurisdicionados (inclusive TCDF)

Entradas:

• Anexo (conforme tabela validação)

Saídas:

• não há

Procedimentos:

- 1. O Sistema exibe o conteúdo recuperado no caso de tratar-se de continuação de digitação de ficha iniciada anteriormente ou SE houve aproveitamento de ficha mais antiga.
- 2. O usuário complementa/corrige as informações;

Validação de entrada:

Campo	OBR	formato	Observação
Descrição	S		Não permitir os caracteres: {!@#\$%*ao? }[]-+.;,<>° "=_
Arquivo	S	doc; pdf; jpg; sxw; odt	

2.8) Cadastrar Concessão - Consistência

Descrição: objetiva exibir a validação da ficha de concessão como um todo, fazendo cruzamento das informações das diversas abas que compõe o cadastro da concessão e aplicando as diversas regras necessárias à obtenção da concessão.

Usuários (papel): jurisdicionados (inclusive TCDF)

Entradas:

• id da concessão

Saídas:

relação de inconsistências detectadas (conforme tabela de inconsistencia)

Procedimentos:

1. A partir do <u>Id da Concessão</u>, recebido de outro procedimento, o sistema efetua a validação da ficha e exibe as inconsistências detectadas.

Tabela de inconsistências:

Mensagem	procedimento de validação	severidade



NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 34 de 60

Concessão primária não cadastrada	para o cadastramento de concessões secundárias, é obrigatório o cadastramento prévio da concessão primária correspondente	
Tempo de aquisição insuficiente para a concessão	apurar o tempo total adquirido pelo Servidor para a aposentadoria ou reforma e cotejar com os tempos necessários de acordo com o tipo da concessão	

3) Enviar Fichas ao Controle Interno

Descrição: possibilitar o encaminhamento de <u>fichas eletrônicas</u> de atos de concessão preenchidas pelo jurisdicionado para apreciação do Controle Interno.

Usuários (papel): jurisdicionados (inclusive TCDF)

Entradas:

• id da Concessão (via seleção)

Saídas:

- Relação de Fichas para remessa (para seleção):
 - Tipo do Ato
 - Data Publicação/Vigência
 - Nome do Servidor/Instituidor
 - Pendências (S/N)

Procedimentos:

- 1. Sistema exibe a relação de fichas que estão em posse do órgão/entidade de lotação do usuário, destacando se há pendência ou não para o registro. Para os registros sem pendências de ERRO, sistema habilita seleção para envio.
- 2. Usuário seleciona os registros que deseja encaminhar ao CI.
- 3. Sistema remonta a relação excluindo as fichas encaminhadas.

4) Acompanhar pendências - Controle Interno

Descrição: possibilitar o gerenciamento das fichas que estão sob análise do Controle Interno.

Usuários (papel): Controle Interno (inclusive TCDF)

Esboço da tela:

Entradas:

- Orgão Concessor (para seleção)
- Tipo Ato
- parte do nome do servidor
- Situação
- Analista

Saídas:

- Relação de Fichas de posse do Controle Interno:
 - <u>Órgão Concessor</u>
 - Tipo do Ato
 - <u>Data Publicação/Vigência</u>
 - Nome do Servidor/Instituidor
 - Situacao

CALIFORNIA STITLE

Tribunal de Contas do Distrito Federal

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 35 de 60

Analista

Procedimentos:

- 1. Sistema exibe a relação de fichas que estão na posse do Controle Interno conforme a seleção efetuada pelo usuário no quadro "Selecionar"
- 2. Usuário seleciona uma Ação a executar:
 - Registrar Análise/Parecer;
 - Registrar Diligência;
 - Encaminhar ao TCDF;
 - Consultar Ficha.
- 3. Se usuário selecionar Registrar Análise/Parecer ou Registrar Diligência, sistema segue para o procedimento "Registrar Análise / Diligência Controle Interno"
- Se usuário selecionar <u>Encaminhar ao TCDF</u>, sistema atualiza o trâmite da ficha passando a carga ao TCDF (para a Divisão Técnica conforme a tabela de triagem automática); e refaz a relação excluindo a ficha encaminhada;
- 5. Se a opção for <u>Consultar Ficha</u>, sistema segue para o procedimento "Consultar Ficha da Concessão".

5) Registrar Análise / Diligência - Controle Interno

Descrição: possibilitar o registro da análise (parecer) ou de diligência pelo Controle Interno.

Usuários (papel): Controle Interno (inclusive TCDF)

Entradas:

- Tipo Ato
- CPF
- dtPublicação
- texto do Parecer ou da Diligência
- arquivo com texto (opc)
- indicação do Controle Interno:
 - → <u>Legalidade da concessão</u>
 - → ilegalidade da concessão
 - → legal com ressalva
 - → regularidade
 - → diligência

Saídas:

- Dados do Servidor
- Dados da Concessão
- Dados de Tempos
- Dados de Proventos
- acesso a Anexos

Procedimentos:

- 1. Usuário informa <u>CPF</u>, <u>tipo do Ato</u> e <u>data de publicação</u> (opcional) da concessão para a qual deseja registrar a análise ou diligência
- 2. Se houver mais de uma ficha de concessão, com carga para o Controle Interno, que satisfaça as condições do item anterior, o sistema relaciona as fichas e permite a seleção de um delas, de maneira que o próximo passo seja executado para uma ficha apenas (um id);
- 3. Usuário informa o texto da diligência ou do parecer e seleciona a indicação.

6) Efetuar triagem

Tribunal de Contas do Distrito Federal

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 36 de 60

Descrição: permitir seleção prévia de fichas a analisar conforme critério estabelecido pela Inspetoria

Usuários (papel): Controle Externo (4ª ICE)

Entradas:

- para seleção (campos multivalor)
 - Orgão Origem
 - Orgao Concessor
 - Tipo do Ato
 - Manifestação do Controle Interno
 - Carreira
 - Analista
- Para indicação do analista
 - id da Concessão (seleção)
 - Analista Responsável

Saídas:

- Relação de fichas com:
 - <u>DtPublicacao</u>
 - Data de Cadastramento
 - Orgao Origem
 - tipo do Ato
 - Nome do Servidor
 - Manifestação do Controle Interno

Procedimentos:

- Inicialmente, sistema relaciona todas as fichas com carga para a lotação do usuário que tenham alguma pendência, divididas em blocos, com as seguintes características: fichas sem nenhuma análise; fichas que retornam de diligência; fichas associadas a processos; distribuídas (por analista).
- 2. Usuário, se desejar, altera os parâmetros de seleção;
- 3. Sistema refaz a relação de acordo com a seleção do usuário;
- 4. Usuário marca fichas a distribuir e informa o nome do analista para o qual as fichas serão distribuídas.
- 5. Sistema refaz a relação considerando as alterações.

7) Consultar Fichas a analisar

Descrição: permitir ao AFCE acesso às fichas sob sua responsabilidade de análise

Usuários (papel): AFCE

Entradas:

id do usuário logado

Saída:

• relação de fichas distribuídas ao analista

Procedimentos:

- 1. Sistema relaciona fichas distribuídas para análise do Usuário.
- 2. Usuário seleciona uma ficha para consulta.

8) Registrar Análise / Diligência - AFCE

Descrição: possibilitar o registro da análise ou de diligência pela Inspetoria.



Pág. 37 de 60

Usuários (papel): AFCE

Entradas:

- Tipo Ato
- CPF
- dtPublicação
- texto da Análise ou da Diligência
- nr Processo TCDF
- indicação da Análise:
 - → Legalidade da concessão
 - → ilegalidade da concessão
 - → legal com ressalva
 - → regularidade
 - → diligência
- prazo (se diligência)

Saídas:

- Dados do Servidor
- Dados da Concessão
- Dados de Tempos
- Dados de Proventos
- Cálculo de Proventos
- acesso a Anexos

Procedimentos:

- 1. Usuário informa <u>CPF</u>, <u>tipo do Ato</u> e <u>data de publicação</u> (opcional) da concessão para a qual deseja registrar a análise ou diligência
- Se houver mais de uma ficha de concessão, distribuída ao analista, que satisfaça as condições do item anterior, o sistema relaciona as fichas e permite a seleção de um delas, de maneira que o próximo passo seja executado para uma ficha apenas (um id) - o id da concessão pode ter vindo de outra função (outro procedimento);
- 3. Usuário informa o texto da diligência ou da análise e seleciona a indicação.

9) Gerar arquivo da instrução

Descrição: gerar arquivo doc com a instrução para o processo.

Usuários (papel): AFCE

Esboço da tela:

Entradas:

- nr/ano Processo TCDF
- idConcessão (via seleção)

Saídas:

- relação de fichas do processo
 - → nome do Servidor/Instituidor
 - → Órgão de lotação
 - → Data de Publicação da Concessão
 - → indicação do analista
- Arquivo texto da Instrução (formato DOC)

CONTRACT SERVICE

Tribunal de Contas do Distrito Federal

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 38 de 60

Procedimentos:

- 1. Usuário informa o número do processo TCDF para instruir o processo deve estar distribuído no Sistema de Acompanhamento Processual ao Analista;
- 2. Sistema relaciona as fichas associadas ao processo:
- 3. Usuário seleciona as fichas que devem constar da instrução;
- 4. Sistema gera arquivo da instrução conforme modelo (ANEXAR MODELO).

10) Efetuar registro da concessão

Descrição: permitir a confirmação de registro da concessão.

Usuários (papel): AFCE

Esboço da tela:

Entradas:

- nr/ano Processo TCDF
- idConcessão (via seleção)
- nr/Ano Decisão
- tipo da deliberação (inicialmente corresponde à indicação do analista)

Saídas:

- relação de fichas do processo
 - → nome do Servidor/Instituidor
 - → Órgão de lotação
 - → Data de Publicação da Concessão
 - → indicação do analista

Procedimentos:

- 1. Usuário informa o número do processo TCDF para confirmação do registro da concessão;
- 2. Sistema relaciona as decisões do processo e as fichas associadas ao processo que ainda não tenham confirmação de registro;
- 3. Usuário seleciona decisão e fichas e informa o tipo de deliberação do Tribunal sobre a concessão;
- 4. Sistema associa decisão, tipo de deliberação e fichas.

11) Registrar diligência - TCDF

Descrição: permitir o registro de diligência determinada pela Corte.

Usuários (papel): AFCE

Esboço da tela:

Entradas:

- nr/ano Processo TCDF
- idConcessão (via seleção)
- nr/Ano Decisão
- texto da diligência
- prazo para cumprimento
- data de verificação
- data de cumprimento

- CHANGE STREET

Tribunal de Contas do Distrito Federal

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 39 de 60

Saídas:

- relação de fichas do processo
 - → nome do Servidor/Instituidor
 - → Órgão de lotação
 - → Data de Publicação da Concessão
 - → indicação do analista

Procedimentos:

- 1. Usuário informa o número do processo TCDF;
- 2. Sistema relaciona as decisões e fichas associadas ao processo;
- 3. Usuário seleciona decisão e fichas e informa o texto da diligência;
- 4. Sistema associa decisão, fichas e texto da diligência.
- Se houve cumprimento da diligência, usuário informa data de verificação e data de cumprimento

12.1) Acompanhar cumprimento de diligência

Descrição: permitir o acompanhamento do cumprimento de diligências determinadas pela Corte.

Usuários (papel): AFCE

Esboço da tela:

Entradas:

- jurisdicionado
- prazo (inicial/final)
- texto da diligência

Saídas:

- relação das diligências pendentes de cumprimento
 - → nr/ano Processo TCDF
 - → jurisdicionado
 - → texto da diligência

Procedimentos:

- 1. Usuário informa, para seleção, jurisdicionado e/ou prazo e/ou texto da diligência;
- 2. Sistema relaciona as diligências pendentes que atendem a seleção ;
- 3. Usuário seleciona uma diligência para marcar acompanhamento;
- 4. Sistema desvia para a função Registrar Diligência.

12.2) Consultar Ficha de Concessão

Descrição: permitir a consulta de determinada ficha.

Usuários (papel): AFCE

Esboço da tela:

Entradas:

- CPF do Servidor/Instituidor
- id da Concessão

Saídas:

Dados do Servidor



Tribunal de Contas do Distrito Federal

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 40 de 60

- Dados da Concessão
- Dados de Tempos
- Dados de Proventos
- acesso a anexos

Procedimentos:

- 1. Usuário informa o CPF do Servidor/Instituidor;
- 2. Se houver mais de um registro de concessão para o CPF informado, Sistema retorna relação de fichas do CPF com data de publicação, data de vigência, Nome do Servidor, tipo do Ato, e permite seleção de uma ficha;
- 3. A partir do id da Concessão selecionada, Sistema retorna os dados da concessão;

12.3) Consultar Ficha de Concessão - Pesquisa Geral

Descrição: permitir a busca de uma ficha eletrônica a partir de seleção generalizada dos campos

Usuários (papel): AFCE

Esboço da tela:

Entradas:

- Dados do Servidor
- Dados da Concessão

Saídas:

- Data de Publicação
- Data de Vigência
- tipo do Ato

Procedimentos:

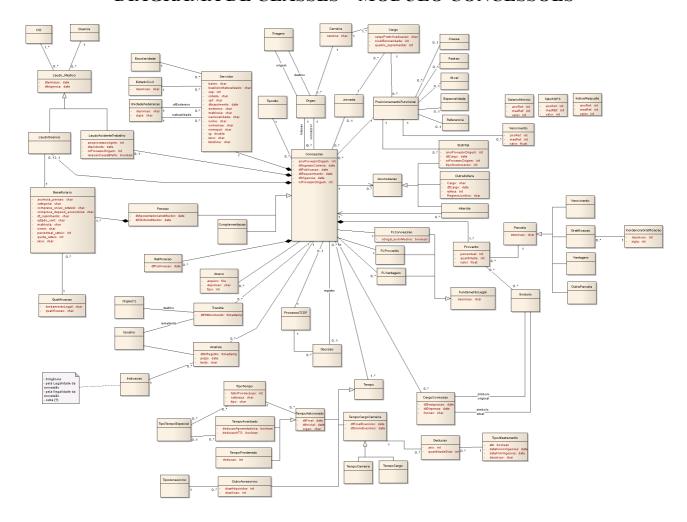
- 1. Usuário informa os parâmetros para busca;
- 2. Sistema retorna relação de fichas do CPF com data de publicação, data de vigência, Nome do Servidor, tipo do Ato, e permite seleção de uma ficha;
- 3. Usuário seleciona um registro;
- 4. Sistema desvia para a função Consultar Ficha de Concessão;

12.4) Consultar Trilha de Auditoria

Descrição: permitir o retorno de possíveis erros ou falhas de cadastramento das fichas considerando, inclusive, o confronto com outros sistemas.



DIAGRAMA DE CLASSES – MÓDULO CONCESSÕES



Pág. 42 de 60

CONCORRÊNCIA Nº 01/2008 ANEXO III ESPECIFICAÇÃO DO AMBIENTE OPERACIONAL DO SIRAC

1.1 ARQUITETURA

O SIRAC, doravante denominado APLICATIVO neste anexo, deverá suportar o processamento de transações em três camadas (cliente, servidor de aplicação, servidor de banco de dados). Serão aceitas apenas as seguintes linguagens de programação para o desenvolvimento do APLICATIVO:

- PHP versão 4.3.9 (versão de PHP dos sistemas corporativos do TCDF) ou superior, sendo que, nesse último caso, o licitante se compromete a instalar a solução no ambiente de produção do TCDF sem causar qualquer incompatibilidade ou instabilidade nos demais sistemas corporativos do Tribunal;
- HTML, totalmente compatível com os padrões do W3C os códigos desenvolvidos deverão ser validados no endereço: http://validator.w3.org;
- AJAX, incluindo Javascript e XML, cuja codificação deve seguir os padrões de desenvolvimento especificados em: http://ajaxpatterns.org/Patterns;
- Oracle PL/SQL.

A codificação deve observar as melhores práticas do mercado visando a excelência do código gerado e a eliminação das manutenções corretivas, bem como os padrões utilizados pelo TCDF.

1.1.1. CAMADA CLIENTE:

- 1.1.1.1. O APLICATIVO deverá possuir interface gráfica a ser executada por meio de produtos do tipo navegadores (*browsers*) compatíveis com **todos** os seguintes sistemas operacionais: GNU/Linux (kernel 2.4 ou superior), Windows XP Professional (ou versões subseqüentes) e Mac OS X (versão 10.4.8 ou superior). Nessa camada deverá residir a lógica da apresentação da interface gráfica com o usuário (GUI Graphical User Interface). Deverá ser utilizada a tecnologia AJAX para reduzir o tempo aparente de resposta ao usuário final.
- 1.1.1.2. Os textos das interfaces do APLICATIVO com o usuário e os dados a serem registrados pelo usuário final no APLICATIVO deverão estar de acordo com a ortografia da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente e de acordo com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras.
- 1.1.1.3. O formato dos valores monetários, tanto na entrada de dados quanto na apresentação, deve obedecer ao padrão atualmente em vigor, de acordo com o estabelecido pelo Banco Central do Brasil. Deverá permitir a substituição do símbolo que caracteriza a moeda nacional por outro símbolo, a qualquer tempo, de forma parametrizada, sem que isso gere alterações no código do APLICATIVO. 1.1.1.4. As funcionalidades do APLICATIVO devem dispor de ajuda *online*, ligada ao contexto em que a dúvida se apresentar.

1.1.2. CAMADA SERVIDOR DE APLICAÇÃO:

- 1.1.2.1. Deverá processar em ambiente GNU/Linux (kernel 2.4 e em suas versões subseqüentes). Nessa camada deverá residir a lógica da aplicação, também conhecida como regras de negócio.
- 1.1.2.2. As páginas desenvolvidas para o ambiente Internet deverão ser processadas em servidor Apache, versão 2.0 e subsequentes.

1.1.3. CAMADA SERVIDOR DE BANCO DE DADOS:

- 1.1.3.1. Deverá ser processada em ambiente GNU/Linux (kernel 2.4 e em suas versões subseqüentes). Nessa camada deverá residir a lógica de acesso aos dados.
- 1.1.3.2. A solução deverá ser capaz de interagir plenamente com o banco de dados Oracle Standard Edition One, versão 10g e subseqüentes, por meio de *drivers* nativos.
 - 1. Entende-se por *drivers* nativos a ausência de qualquer camada intermediária de terceiros para acesso ao banco de dados.
 - 2. Entende-se por *terceiro* outro fornecedor que não seja o das ferramentas e do ambiente de desenvolvimento adotados pelo APLICATIVO ou pelo banco de dados Oracle existente no TCDF.
 - 3. O TCDF não contratará nem pagará a terceiros por produtos adicionais para que o APLICATIVO se conecte ao ambiente especificado neste Edital.

Tribunal de Contas do Distrito Federal

NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 43 de 60

- 1.1.3.3. Todas as tabelas do APLICATIVO deverão residir no banco de dados Oracle, de forma nativa, sem criptografia.
- 1.1.3.4. O acesso ao banco de dados deverá ocorrer por meio de comandos SQL, tanto pelo APLICATIVO quanto por ferramentas de consultas (*queries*).

1.2. SEGURANÇA E INTEGRIDADE

- 1.2.1. Deverá prover serviços de segurança, na camada da lógica de aplicação, integrados aos serviços de infra-estrutura (banco de dados, servidor de aplicações, servidor de páginas Internet Web e outros serviços que o APLICATIVO utilizar), que implementem no mínimo os seguintes mecanismos:
- 1.2.1.1. Criptografia Prover mecanismo que permita criptografar informação privada ou sigilosa.
- 1.2.1.2. Identificação Prover mecanismo que estabeleça de maneira inequívoca a identidade dos diversos usuários do APLICATIVO.
- 1.2.1.3. Autenticação (senhas) Prover mecanismos que comprovem a identidade de um usuário do APLICATIVO por meio de senhas criptografadas. O sistema deverá utilizar o esquema de autenticação da rede local do TCDF.
- 1.2.1.4. Controle de Acesso (usuário) Assegurar que os acessos aos recursos de informação estejam disponíveis apenas para os usuários autorizados. As restrições de acesso devem ser implementadas por meio da definição de perfis, mediante sua associação a cada usuário ou a grupos de usuários.
- 1.2.1.5. Controle de Acesso (tempo) Possibilitar a limitação do acesso ao APLICATIVO por períodos do dia, dias da semana, ou dias do mês.
- 1.2.1.6. Controle de Acesso (equipamento) Possibilitar a limitação do acesso ao APLICATIVO por endereço do equipamento do usuário.
- 1.2.1.7. Controle de Acesso (visualização) Permitir a restrição de visualização de telas, funções, tabelas, campos, linhas e colunas. Controle de Acesso (níveis de segurança) Permitir que se estabeleçam níveis de segurança vinculados à posição hierárquica das pessoas na estrutura organizacional e às funções por estas desempenhadas.
- 1.2.1.8. Rastreamento Permitir o rastreamento de acessos de qualquer usuário, especificando os dados modificados e os dados acessados, por meio da criação de trilhas de auditoria.
- 1.2.1.9. Cópia de Segurança (*backup*) e Recuperação (*restore*) Conter ferramentas que executem cópias de segurança de todas as informações armazenadas, relacionadas ao APLICATIVO, assim como permitir sua restauração.
- 1.2.1.10. Integridade dos dados Trabalhar com o conceito de transação de banco de dados, garantindo suas propriedades fundamentais e, conseqüentemente, a integridade dos dados armazenados.
- 1.2.1.11. Auditoria (registro) Todas as atualizações na base de dados devem ser registradas em um arquivo de histórico de atualizações (*log*), gerando trilhas de auditoria que possam ser utilizadas por ferramentas apropriadas.
- 1.2.1.12. O registro dos dados modificados no banco de dados pode ser realizado pelos mecanismos de auditoria do próprio banco de dados, desde que esse recurso seja suficiente para permitir a implementação dos mecanismos de análise de auditoria, conforme estabelecido no item 1.2.1.13 (auditoria/análise) a seguir
- 1.2.1.13. auditoria (análise) Possuir mecanismos de auditoria que permitam identificar os acessos e as manutenções efetuadas nas bases de dados, especificando a estação, data, hora, operador, função utilizada e imagem da informação antes e após uma atualização (inserção, exclusão, ou alteração) ou após uma consulta.

1.3. REQUISITOS DE CAPACIDADE

Os requisitos de capacidade descritos neste item referem-se ao conjunto composto pelo APLICATIVO, pelo software básico (sistema operacional e banco de dados) e pelos dispositivos de hardware. Entende-se que o APLICATIVO não deverá ser fator limitante à escalabilidade pretendida para se atingir os valores especificados neste item.

- **1.3.1. Início de Projeto** Considera-se o início do projeto a fase de implantação do sistema. Os volumes estimados são os seguintes:
- a) Quantidade de usuários simultâneos para consulta e atualização do sistema via Intranet: 10

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Pág. 44 de 60 NIPD - Núcleo de Informática e Processamento de Dados

- b) Quantidade de usuários simultâneos para consulta e atualização do sistema via Internet: 30
- c) Quantidade de transações por minuto: 100
- d) Volume de informações armazenadas: 2 Gigabytes
- 1.3.2. Final de Projeto Considera-se o final do projeto a fase de produção do sistema, possível de ser atingida num determinado momento futuro e que deverá ser atendida pelo APLICATIVO. Os volumes estimados são os seguintes:
- a) Quantidade de usuários simultâneos para consulta e atualização do sistema via Intranet: 50
- b) Quantidade de usuários simultâneos para consulta e atualização do sistema via Internet: 100
- c) Quantidade de transações por minuto: 500
- d) Volume de informações armazenadas: 10 Gigabytes
- 1.3.3. Os quantitativos de acessos simultâneos acima mencionados são somente para efeito de requisitos de capacidade e não para critério limitação de uso. O uso do sistema deverá ser ilimitado quanto ao seu número de acessos simultâneos.

1.4. REQUISITOS OPERACIONAIS

1.4.1. O APLICATIVO deverá utilizar e ser compatível com a infra-estrutura de hardware, sistema operacional, software básico e de comunicação existente e disponível no ambiente operacional do TCDF, não sendo permitida a exigência de exclusividade de hardware, de sistema operacional ou de banco de dados.

1.5. DO USO DO APLICATIVO

O contrato será na modalidade de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do APLICATIVO e dará direito à utilização de todos os produtos constantes da proposta da

- 1.5.1. Os serviços de garantia ofertados por meio da manutenção, da atualização de versões e da assistência técnica conterão todos os objetos do contrato original.
- 1.5.2. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do APLICATIVO, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para o TCDF. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA sempre que houver mudança no código-fonte do APLICATIVO.
- 1.5.3. O titular da propriedade intelectual do APLICATIVO é o Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 1.5.4. No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATADA, que venham a descontinuar a comercialização do APLICATIVO ou o seu suporte técnico, o TCDF poderá utilizar os programas-fonte, podendo proceder as modificações necessárias à continuidade
- 1.5.5. Findo o contrato firmado com a CONTRATADA o TCDF poderá a utilizar os programas-fonte, podendo proceder as modificações necessárias à continuidade dos serviços e/ou contratar terceiros para fazê-lo.
- 1.5.6. A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, softwares e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias ao completo desenvolvimento e implantação do APLICATIVO, estendendo tal direito ao TCDF.
- 1.5.7. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativo a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados no desenvolvimento ou no funcionamento do APLICATIVO, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar o TCDF, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.
- 1.5.8. O TCDF deverá ser ressarcido, pela CONTRATADA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente utilizados no desenvolvimento ou no funcionamento do APLICATIVO, ou na subsegüente operação ou manutenção.
- 1.5.9. O TCDF pode, mediante a celebração de convênio com ente público interessado no SIRAC, repassar todos os artefatos, manuais e códigos fonte produzidos em função da presente licitação, visando a redução dos investimentos necessários ao aprimoramento do serviço público.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2008 ANEXO IV PRODUTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

1. Na execução do presente contrato, deverão ser obtidos os seguintes artefatos ou produtos a cada fase:

Fase	Tipo / Disciplina	Artefatos/Produtos		
Iniciação	Requisitos	Documento de Visão revisado, Modelo e descrição de Casos de Uso revisado e Especificações Suplementares.		
IEJahoracao	Análise e Projeto	Matriz de Rastreabilidade, Glossário, Especificação de Regras de Negócio Gerais, Especificação de Mensagens de Interface, Diretriz de Usabilidade, Documento de Arquitetura de Software, Diagrama de Classes, Modelo de Dados, Diagramas UML (a combinar).		
Construção	Implementação	Plano de Construção e Integração, Componentes com seus respectivos programas-fonte e programas-objeto, utilizando: PHP, Ajax, Html, Javascript, XML, PL/SQL e outros que forem necessários, desde que aprovados pelos técnicos do TCDF, Casos de uso implementados, testados e validados.		
Construção	Teste	Plano de teste, Procedimentos de teste. Lista de bugs resolvidos.		
Transição	Plano de Implantação, Implantação do sistema SIRAC instalações do TCDF, incluindo a realização de quais ajustes que se façam necessários para o correto e comfuncionamento do sistema.			
Transição Treinamento Plano de Treinamento, Help On-line, Manual do U Treinamento dos Usuários.				
Após a conclusão da elaboração	Gestão	Plano do Projeto, Cronograma do Projeto, Plano de Gestão de Requisitos, Plano de Gestão de Configuração e Mudanças, Plano de Gestão de Riscos, Estimativa de Tamanho em Pontos por Função		

2. Em termos percentuais estima-se o seguinte cronograma de pagamentos e prazo para execução dos serviços, contados da data do recebimento da ordem de serviço:

Cronograma de pagamentos (% sobre o valor total dos Pontos de Função de Desenvolvimento do Sistema)

Mês	Condicionado ao Aceite dos Seguintes Artefatos	(%)
1	Documento de Visão revisado, Modelo e Especificações de Casos de Uso revisados, Especificações Suplementares.	10%
2	Especificação de Regras de Negócio Gerais, Especificação de Mensagens de Interface, Diretriz de Usabilidade, Documento de Arquitetura de Software.	10%
3	Glossário, Matriz de Rastreabilidade, Diagrama de Classes, Modelo de Dados, Diagramas UML (a combinar).	10%
4	Plano de Construção e Integração, Plano de Testes, Casos de Teste,	20%



Pág. 46 de 60

	Casos de uso críticos implementados, testados e validados.	
5	1/3 (um terço) dos demais casos de uso implementados, testados e	10%
	validados, Lista de bugs resolvidos.	
6	1/3 (um terço) dos demais casos de uso implementados, testados e	10%
	validados, Lista de bugs resolvidos.	
7	1/3 (um terço) dos demais casos de uso implementados, testados e	10%
	validados, Lista de bugs resolvidos.	
8	Plano de Implantação, Implantação do sistema SIRAC nas instalações do	15%
	TCDF, incluindo a realização de quaisquer ajustes que se façam	
	necessários para o correto e completo funcionamento do sistema	
9	Plano de Treinamento, Manual do Usuário, Help On-line, Treinamento dos	5%
	Usuários	

^{*} A disciplina de Gestão será remunerada conforme descrito no parágrafo 5 abaixo

- 3. As fases de Iniciação e Transição serão executadas nas instalações do TCDF e as demais nas instalações da CONTRATADA (fábrica de software). Caso a CONTRATADA tenha obtido pontuação referente ao Anexo VI, item 2.1, as fases de elaboração e construção deverão ser obrigatoriamente realizadas nas instalações certificadas.
- 4. Os pagamentos serão realizados após o aceite dos ARTEFATOS/PRODUTOS indicados para cada Fase, calculando-se o valor com base no esforço estimado de cada disciplina, multiplicado pelo total de pontos de função do projeto e o valor do ponto de função proposto pelo contratatado.
- 5. A contratada garantirá o produto contra defeitos de construção manutenções corretivas (artigo 69 da Lei 8.666/93) sem ônus para o TCDF durante a vigência do contrato, 24 meses (artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93). A manutenção evolutiva será feita até o limite de 20% (vinte por cento) dos pontos de função contados para o sistema após a conclusão da fase de transição até 24 meses após a assinatura do contrato, mediante emissão de ordem de serviço específica pelo executor do contrato, discriminando a modificação e a quantidade de pontos de função envolvidas na manutenção evolutiva. Todos os artefatos/produtos envolvidos na manutenção evolutiva devem ser atualizados.
- 6. O licitante deverá apresentar o preço por ponto de função para desenvolvimento do sistema (PFDS) e o preço para manutenção evolutiva (PFME). O menor preço médio por ponto de função (PFM), obtido pela fórmula PFM = 100 * PFDS + 20 * PFME / 120, obterá nota máxima no quesito preço. Os demais licitantes obterão pontuação proporcional ao PFM alcançado em relação ao melhor colocado.
- 7. Ao final de cada FASE o contratado deverá efetuar recontagem dos pontos de função do sistema para ajuste do pagamento de cada etapa. Essa contagem deverá ser confirmada pelo executor do contrato e não poderá ser superior a contagem de pontos de função realizada pelo TCDF (Anexo V do Edital).
- 8. O licitante vencedor se compromete a realizar as manutenções nos seguintes prazos máximos: se corretivas, em até 10 dias úteis; se evolutivas, em até 15 dias úteis.
- 9. O licitante deverá manter, durante a vigência do contrato, serviço de atendimento técnico no horário comercial de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exclusive feriados.
- 10. O licitante vencedor, ao tempo da assinatura do contrato, com vistas a assegurar o cumprimento do prazo de 9 meses para a implantação do SIRAC, deverá indicar, pelo menos, 2 GERENTES DE PROJETO, 5 ANALISTAS DE SISTEMAS e 7 IMPLEMENTADORES / PROGRAMADORES, pertencentes ao quadro permanente da empresa, que atuarão na elaboração do SIRAC. Entende-se por GERENTES DE PROJETO de software os profissionais detentores de Curso Superior concluído na Área de Tecnologia e de certificação Project Management Professional, emitido pelo PMI Project Management Institute (comprovados conforme definido nos Códigos A, B e D Anexo VI). Entende-se por ANALISTA DE SISTEMA o profissional com formação em nível superior, responsável pelo desenvolvimento dos modelos estáticos e dinâmicos de análise,



Pág. 47 de 60

especificando, no nível lógico, como um conjunto de requisitos de software será realizado em termos de elemento de análise (comprovados conforme definido nos Códigos A e B do Anexo VI). Entendese por IMPLEMENTADOR / PROGRAMADOR o profissional responsável por fazer a codificação das unidades de implementação, considerando padrões da organização, o modelo arquitetural definido, melhores práticas e as características da linguagem e da tecnologia escolhidas para a implementação (comprovados conforme definido no Código A - Anexo VI). Será exigido, no momento da contratação, que a equipe de 7 profissionais de nível superior, ou outros indicados pela CONTRATADA (de nível superior), contemple todas as certificações necessárias, abaixo relacionadas:

- certificação CFPS Certified Function Point Specialist (comprovados conforme definido nos Códigos A, B e D do Anexo VI); e
- certificação Oracle relativa à administração e desenvolvimento de banco de dados (comprovados conforme definido nos Códigos A, B e D do Anexo VI); e
- certificação do LPI ou da Red Hat relativa à administração do sistema operacional Linux (comprovados conforme definido nos Códigos A, B e D do Anexo VI); e
- certificação IBM ou Rational relativa ao Processo Unificado (comprovados conforme definido nos Códigos A, B e D do Anexo VI); e
- certificação MCSO emitido pela Empresa Módulo Security ou certificação CISSP emitido pela ISC2 ou certificação de conclusão e aprovação no cursos de Auditor Líder BS 7799, emitido pelas Empresas BSI Brasil ou DNV/Módulo (comprovados conforme definido nos Códigos A, B e D -Anexo VI).



CONCORRÊNCIA Nº 01/2008 ANEXO V

Tipo de Contagem : Estimativa

Funções de transação	556
Funções de dados	220
Pontos de Função não ajustados	776
Fator de Ajuste	1,00
Pontos de função ajustados	776
Taxa de Crescimento	0%
SIRAC - Modulo Admissões	400
Pontos de função ajustados	1.176
Scope creep	235
Pontos de função ajustados (DESENV)	1.411

Pontos de função ajustados (MANUT)	282
Pontos de função ajustados	1.693

Pág. 49 de 60

CONCORRÊNCIA Nº 01/2008 ANEXO VI PROPOSTA TÉCNICA / PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Os licitantes devem apresentar proposta técnica conforme modelo abaixo:

"PROPOSTA TÉCNICA/PLANILHA DE APURAÇÃO

AO: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)

Prezados Senhores:

A pr	resente	propo	sta	é ba	aseada	nas	especific	cações,	condiç	ões e	prazo	os esta	belecidos	na
Conc	corrência	a Nº	/200	7, os	quais	comp	rometem	o-nos a	cumprii	rinteg	ralmen	te, e po	ssui toda	s as
suas	folhas	numera	adas	seqü	encialm	ente,	de 01/	até	/	Os do	cumen	tos que	complete	am a
prese	ente pro	oposta,	por	nós	anexad	los à	mesma,	também	n estão	nume	rados	seqüen	cialmente	, de
01/_	até	/_	<u> </u>											

Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

A Proposta Técnica/Planilha de Avaliação ora apresentada, guarda rigorosa conformidade com as seguintes regras:

- 1 Assinalamos, a seguir, o atendimento de cada atributo técnico constante desta Proposta Técnica/Planilha de Avaliação indicando, na coluna "Página da Comprovação", a página de nossa proposta no formato "______" onde nossa empresa está comprovando o atendimento de cada atributo técnico assinalado, mediante a apresentação de documentos.
 - 1.1 Todos os documentos abaixo solicitados para comprovação da avaliação técnica são apresentados no original ou em cópia autenticada.
 - 1.2 Os documentos apresentados em idioma estrangeiro estão acompanhados de tradução juramentada e registrados em cartório de título de documentos, COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS EM LINGUA INGLESA OU ESPANHOLA.
 - 1.3 A pontuação técnica desta proposta corresponderá ao somatório dos pontos obtidos com a comprovação dos subfatores opcionais comprovados (máximo de 145 pontos).
 - 1.4 Somos conhecedores de que a Nota de Avaliação final desta Proposta Técnica/Planilha de Avaliação será calculada em conformidade com o Capítulo XI do Edital.
 - 1.5 Concordamos com a regra de que o não preenchimento, nesta Proposta Técnica/Planilha de Avaliação, de qualquer atributo técnico opcional constante da mesma, implicará na desconsideração dos pontos correspondentes.
 - 1.6 Caso venha a ser constatado o não atendimento de atributos técnicos exigidos nesta Proposta Técnica/Planilha de Avaliação, por ocasião de sua conferência, pela Comissão de Licitação, concordamos com a desconsideração de pontos para os atributos técnicos opcionais.
 - 1.7 Na coluna "Forma da Comprovação" está especificada a documentação pela qual está sendo comprovado o atendimento de cada subfator conforme segue:



Pág. 50 de 60

Legenda de comprovação:

Código	Documentação exigida
A	Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional, de acordo com a capacitação exigida; A comprovação de vinculação do profissional com a empresa licitante deverá atender os seguintes requisitos: a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente; b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
В	Cópia autenticada do Certificado ou Diploma de conclusão de curso superior em Área de Informática, ou outra formação superior com curso de Especialização Acadêmica na Área de Informática com, no mínimo, 360 horas.
C	Original de Declaração do Licitante sujeita a diligência do TCDF para confirmação das informações declaradas.
D	Cópia autenticada da certificação emitida pelo fabricante ou por Instituto que regulamente a certificação. Se emitido em idioma estrangeiro, deverá ser traduzido por tradutor juramentado, dentro do prazo de validade da certificação.
E	Cópia autenticada de atestado de capacidade técnica, referentes a contratos distintos, com referência clara à exigência deste edital.
F	Cópia autenticada do Certificado ou Declaração de instituição autorizada a realizar auditoria. O Certificado ou Declaração deve ser relativo às instalações / serviços realizados pela empresa.
G	Cópia em CD-ROM, mesmo que resumido aos tópicos que comprovem o atendimento ao exigido neste edital, do Processo de Engenharia de Software da licitantes. Não serão fornecidas cópias dos Processos de Engenharia de Software das licitantes. Os mesmos poderão ser analisados pelos concorrentes através de uma estação de trabalho disponibilizada pelo TCDF, sem direito a impressão ou cópia.
н	Relatório de inspeção de código recente (emitido até 1 ano antes da data de abertura deste edital), baseado em modelo de ameaças. No mínimo as seguintes categorias de ameaças devem ser consideradas: falsificação de identidade; modificação não autorizada dos dados; repúdio; apresentação não autorizada de informações; elevação de privilégios e recusa de serviços. Caso o código não esteja vulnerável a uma destas ameaças, deve ser explicitado no relatório. O relatório deve conter no mínimo, os itens: ameaça; categoria de ameaça; técnica adotada para tratar a ameaça. No caso de processo de inspeção de código realizado internamente, a empresa deve apresentar adicionalmente o relatório da auditoria realizado por instituição externa. O relatório deve ser acompanhado de termo de entrega do mesmo, emitido por instituição externa com especialização comprovada em segurança da informação através cópia autenticada de sua certificação ISO 27001, que deve acompanhar o termo de entrega do relatório.



Pág. 51 de 60

CHINAS SURIS	
Código	Documentação exigida
I	Cópia da política de segurança documentada, apresentando, no mínimo, os aspectos abaixo, com as respectivas evidências objetivas (1) de implantação (documento de instituição da prática): • Controle de acesso lógico – gestão do sistema de controle de acesso, contemplando os processos de autorização e autenticação. A autenticação pode ser feita por meio de senhas, controles biométricos ou certificado digital. No caso de uso de senhas, os seguintes pontos devem ser considerados – geração, distribuição, comprimento, restrição de uso de senhas antigas e tempo de vida das senhas; • Combate a códigos maliciosos (vírus, worms, cavalo de tróia e outros); • Gestão de configuração – controle de versões de programas; • Processo de aplicação de correções (patches) no seu ambiente visando mantê-lo protegido contra as vulnerabilidades identificadas; • Procedimentos de backup e recuperação (periodicidade, prazo de retenção, local e forma de armazenamento, teste para cópias, e procedimentos); • Contingência (planos definidos e testados); • Segurança física – controle de acesso ao ambiente, entrada/saída de mídias e equipamentos. Os documentos que não puderem ser apresentados por motivos de sigilo, deverão ser apresentados, em síntese, com indicação dos requisitos exigidos e serão verificados, se necessários, por meio de diligência. A política de segurança deve ser acompanhada de termo de revisão da mesma, emitido por

instituição externa com especialização comprovada em segurança da informação através cópia autenticada de sua certificação ISO 27001, que deve acompanhar o termo de revisão da política.

(1) o documento de instituição da prática, a qualquer título ou padrão adotado pelas Licitantes,

deve conter, no mínimo, o nome do processo, público alvo e data de implantação.

FATOR 1: QUALIDADE

SUBFATOR	DESCRIÇÃO	ATENDE?	PONTOS	COMPROVAÇÃO		
		"SIM" / "NÃO"		FORMA	PÁGINA	
1.1	A licitante será pontuada pelo nível maturidade de software (CMMI ou MPS.BR ou ISO) certificado. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia autenticada e no prazo de validade do certificado / declaração emitido por entidade autorizada, pontuação não cumulativa.					
1.1.1	Comprovou certificação MPS.BR Nível "G" ou ISO 9001:2000 com referência expressa, no escopo da certificação, às seguintes áreas:		10	F		
	Gerência de Requisitos; e					
	 Gerência de Projeto <u>ou</u> Planejamento, Monitoração e Controle de Projeto. 					
1.1.2	Comprovou certificação CMMI Nível 2 ou MPS.BR Nível "F" ou ISO 9001:2000 com referência expressa, no escopo da certificação, às seguintes áreas:		20	F		
	Gerência de Requisitos; e					
	Gerência de Projeto <u>ou</u> Planejamento, Monitoração e Controle de Projeto; e					
	– Medição; e					
	Gerência de Configuração; e					
	– Aquisição; e					
	Garantia da Qualidade .					



Pág. 52 de 60

-				
1.1.3	Comprovou certificação ISO nas áreas de 9001:2000 com referência expressa, no escopo da certificação, às seguintes áreas :	15	F	
	Desenvolvimento e Fábrica de Software, ou termos equivalentes da Engenharia de Software; ou			
	 Análise e/ou Especificação, Programação, Testes, Manutenção e Documentação, ou termos equivalentes da Engenharia de Software. 			
1.2	O licitante comprovou experiência na prestação de serviços técnicos de análise, projeto, implementação documentação e testes de sistemas de informação, em regime de Fábrica de Software, utilizando Processo próprio de Engenharia de Software definido. O atestado de capacidade técnica deve fazer referência clara à utilização do Processo de Engenharia de Software da licitante. A licitante apresentou pelo menos 1 (um) atestado técnico.	15	E,G	
1.3	A Licitante comprovou realizar inspeção de código por meio de instituição externa <u>ou</u> possuir processo interno de inspeção de código auditado por instituição externa.	15	С,Н	
1.4	A licitante comprovou adotar controles de segurança do seu ambiente de desenvolvimento e possuir Pol.	15	C,I	

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO FATOR 1 65

FATOR 2: COMPATIBILIDADE

SUBFATOR	DESCRIÇÃO	ATENDE?	PONTOS	COMPROVAÇÃO		
		"SIM" / "NÃO"		FORMA	PÁGINA	
2.1	A licitante será pontuada pela comprovação de experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção, em regime de Fábrica de Software, de sistemas utilizando a métrica de ponto por função (IFPUG), para diferentes contratantes. Assinalar com X apenas uma opção					
2.1.1	A licitante apresentou 1 (um) atestado técnico.		5	E		
2.1.2	A licitante apresentou 3 (três) atestados técnicos, de diferentes contratantes.		10	Е		
2.1.3	A licitante apresentou 7 (sete) atestados técnicos, de diferentes contratantes.		15	Е		
2.2	O licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de especificação de requisitos segundo a técnica de Caso de Uso, em regime de Fábrica de Software, para diferentes contratantes. Assinalar com X apenas uma opção					
2.2.1	A licitante apresentou 1 (um) atestado técnico.		5	E		
2.2.2	A licitante apresentou 3 (três) atestados técnicos, de diferentes contratantes.		10	Е		
2.2.3	A licitante apresentou 7 (sete) atestados técnicos, de diferentes contratantes.		15	Е		
2.3	A licitante será pontuada pela quantidade de Pontos por Função (IFPUG) que comprovar ter executado nos últimos 18 (dezoito) meses, excluindo-se desta contagem, o mês de abertura desta licitação. Assinalar com X apenas uma opção					
2.3.1	A licitante comprovou ter produzido pelo menos 1000 pontos por função (IFPUG) em serviços de desenvolvimento.		10	Е		
2.3.2	A licitante comprovou ter produzido pelo menos 2000 pontos por função (IFPUG) em serviços de desenvolvimento.		20	Е		
2.3.3	A licitante comprovou ter produzido pelo menos 3000 pontos por função (IFPUG) em serviços de desenvolvimento.		30	Е		
2.4	O licitante será pontuado pela quantidade de Pontos por Função (IFPUG) que comprovar ter executado em um único sistema, sob a métrica de Pontos por Função. Assinalar com X apenas uma opção					
2.4.1	A licitante comprovou pelo menos 500 pontos por função (IFPUG) em um único sistema.		10	Е		



Pág. 53 de 60

2.4.2	A licitante comprovou pelo menos 1000 pontos por função (IFPUG) em um único sistema.	20	E	
2.5	O licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de desenvolvimento de software, na plataforma PHP, para diferentes contratantes. Assinalar com X apenas uma opção.			
2.5.1	A licitante apresentou 1 (um) atestado técnico.	5	Е	
2.5.2	A licitante apresentou 2 (dois) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	10	Е	
2.5.3	A licitante apresentou 3 (três) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	15	E	
2.6	O licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de desenvolvimento de software, na plataforma ORACLE, para diferentes contratantes. Assinalar com X apenas uma opção.			
2.6.1	A licitante apresentou 1 (um) atestado técnico.	5	Е	
2.6.2	A licitante apresentou 2 (dois) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	10	Е	
2.6.3	A licitante apresentou 3 (três) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	15	Е	
2.7	A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de desenvolvimento de software, na plataforma AJAX, através de pelo menos 1 (um) atestado técnico.	5	Е	
	L	 		

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO FATOR 2	115	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL *	180	

^{*} SERÃO DESCLASSIFICADOS TECNICAMENTE AQUELES LICITANTES QUE NÃO ALCANÇAREM PELO MENOS 60 PONTOS DOS 180 POSSÍVEIS

Pág. 54 de 60

CONCORRÊNCIA nº 01/2008 ANEXO VII Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TCDF E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE ADMISSÕES E CONCESSÕES – SIRAC (Processo nº 311/1998)

CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta capital, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma de seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº , pelo seu Diretor-Geral de , de de , inciso , artigo _, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Administração, _ ___, sito à ____ _____, CNPJ/MF n° ____, Sr. ____ ____, CI nº representada por seu , doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto o desenvolvimento do Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC, de acordo com as especificações técnicas e demais elementos informadores integrantes, e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 01/2008 e a proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de até R\$) de acordo com o Anexo V, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº /2007. Parágrafo Único - O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor da manutenção evolutiva, por ponto de função, será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R \rightarrow valor do reajustamento;

V → valor da manutenção evolutiva;

 $I_1 \longrightarrow n^o$ índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

 $I_0 \rightarrow n^{\circ}$ índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

§1º Para cálculo de I₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

 $I_1 \longrightarrow n^o$ índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

 $I_A \rightarrow n^{\circ}$ índice do INPC do mês anterior ao reajuste;

 $I_B \longrightarrow n^o$ índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;

 $d_1 \longrightarrow n^o$ de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

 $D_1 \rightarrow n^o$ de dias corridos do mês do reajustamento.

§2º Para cálculo do I₀, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

 $I_0 \rightarrow n^o$ índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

 $I_{C} \longrightarrow n^{o}$ índice do INPC do mês anterior ao da entrega da proposta;

 $I_D \rightarrow n^{\circ}$ índice do INPC do mês da entrega da proposta;

 $d_0 \rightarrow n^o$ de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

 $D_0 \rightarrow n^o$ de dias corridos do mês da entrega da proposta.

§3º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§4º A periodicidade prevista neste capítulo poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega e instalação é de 9 (nove) meses, contados a partir do recebimento Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Para o desenvolvimento do sistema, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com cronograma constante do Anexo IV do Edital, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

- §1º Para a manutenção evolutiva, ocorrendo o adimplemento de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- **§2º** Para que seja efetivado o pagamento da NF deverá ser verificada a regularidade fiscal da empresa perante a SEFP/DF e relativa aos encargos sociais. Nesse sentido, é necessária a apresentação da <u>Certidão Negativa de Débitos</u> (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho, se for o caso.
- §3º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as

extract state

Tribunal de Contas do Distrito Federal

NIPD – Núcleo de Informática e Processamento de Dados

Pág. 56 de 60

medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

- **§4º** Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, conforme previsto no item 20.6 do Edital, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.
- §5º Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado nos caput e parágrafo 1º, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- §6º Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança de cada etapa, após emissão do termo de aceite pelo TCDF.
- §7º Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em , tendo a seguinte classificação funcional-programática: e fonte de recursos .

CLÁUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços é de **9 (nove) meses corridos**, contados a partir do início dos trabalhos. A contratada deverá iniciar os trabalhos em até 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

- § 1º A vigência do contrato será de 24 meses a partir da data de sua assinatura, conforme item 6 do Anexo V. O extrato do contrato será publicado no DODF às expensas do Contratante.
- § 2º O contrato poderá ser prorrogado, com relação a manutenção evolutiva e corretiva, por período de 24 meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. A manutenção corretiva será sem ônus para o TCDF, enquanto a manutenção evolutiva observará o limite de 20% dos pontos de função contados para o sistema.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

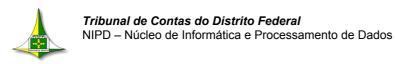
Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas nos anexos II e III do Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2008;
- II o atraso injustificado no inicio do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato:
 - V a decretação de falência;
 - VI a dissolução da sociedade;
- VII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º, art. 79 da Lei 8.666/93;
- VIII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) - Desenvolvimento do Sistema:

- **a.1)** de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da etapa, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 50% do prazo estabelecido para a etapa;
- **a.2)** de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor da etapa, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 50% do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder o prazo da alíena "a";

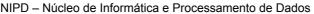
b) - Manutenção Corretiva:

b.1 – de R\$ 500,00 ao dia, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida após o prazo estabeledio na proposta;

c) - Manutenção evolutiva:

- **c.1)** de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, quando a CONTRATADA,, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 5 (cinco) dias após o prazo estabelecido na proposta;
- **c.2)** de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, quando a CONTRATADA,, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 5 (cinco) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao quinto dia de atraso;
- **d)** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subseqüente ao do vencimento.
- **e)** No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **§ 1º** Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa:
 - **a)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando a Adjudicatária, recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
 - **b)** de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado (desenvolvimento do sistema ou manutenções corretivas/evolutivas), após a rescisão do contrato por ter a CONTRATADA, cumprido apenas parcialmente o serviço;
 - **c)** de 15% (quinze por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade a CONTRATADA, em prestar o serviço;
 - **c.1** A multa prevista na alínea "c", deste parágrafo, incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
 - III Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos: e
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **a)** Declarar-se-á inidônea a CONTRATADA, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
- § 2º As sanções previstas nos incisos **i**, **III e IV do § 1º** poderão também ser aplicadas a CONTRATADA, que:
 - a) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Tribunal de Contas do Distrito Federal



Pág. 58 de 60



- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 1º poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II do mesmo parágrafo**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.
- § 4º As multas tratadas nesta Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- I receber o objeto do Contrato, através de comissão designada e atestar a Nota Fiscal;
- II efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- **§1º** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:
 - I Cumprir as obrigações estabelecidas no edital da CONCORRÊNCIA nº 01/2008;
 - II cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- III ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;
- IV apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato; e
 - V cumprir o disposto no Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA nº 01/2008.
- § 2º A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração, da seguinte forma:
 - I provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- II definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo **de 90 dias** de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

- A Contratada apresentou a garantia contratual na modalidade , no valor de r\$ (), com validade até , de acordo com o previsto no edital.
- §1º A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, inclusive, podendo responder, a critério do CONTRATANTE, pelas multas eventualmente aplicadas.
- §2º A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída após expirada sua validade e quando em dinheiro atualizada monetariamente.
- §3º No caso de utilização da garantia conforme disposto no §1º, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo de vigência.
- §4º No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no parágrafo anterior, terá seus pagamentos retidos, até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.
- §5° Será exigida garantia adicional, se for o caso, na forma do disposto no art. 48, §2° da LEI N° 8.666/93.



Pág. 59 de 60

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para as partes, tendo por base a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus Anexos, na modalidade da CONCORRÊNCIA nº 01/2008 e a proposta da Contratada são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.

Parágrafo Único - E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

	Brasilia, DF, em	ae	de 2007.
	CONTR	RATANTE	
TESTEMUNHAS:	CONT	RATADA	

Pág. 60 de 60

Ofício nº 14/2008 - SELIC

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2008.

Prezados Senhores,

Com relação a Concorrência nº 01/2008, cujo objeto é o desenvolvimento, por empresa especializada em tecnologia da informação habilitada a prover serviços do tipo fábrica de software, do Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC – para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, informamos o que se segue, tendo em vista o questionamento apresentado pela empresa Cast Informática S.A:

QUESTIONAMENTO nº 01:

1. O item 1.7 do Anexo VI, páginas 49 a 51, define quais são as formas de comprovação para atendimento a cada subfator da Planilha de Avaliação:

PERGUNTA: O código "H" compreende apresentar um relatório de inspeção de código recente, acompanhado de termo de entrega do mesmo, emitido por instituição externa com especialização em seguranca da informação comprovada por cópia autenticada de seu certificado ISO 27001. Gostaríamos de questionar se o relatório de inspeção de código, especificamente, pode ser apresentado em CD-ROM, uma vez que é constituído de mais de 100 páginas? Entendemos que, mesmo com a permissão de apresentação do relatório de inspeção de código em CD-ROM, o termo de entrega e o

certificado ISO 27001 da instituição emissora devem ser apresentados impressos, através de seus

originais ou de cópias autenticadas em cartório. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da licitante está correto.

PERGUNTA: O código "I" compreende apresentar a cópia da política de segurança, acompanhada de termo de revisão da mesma, emitido por instituição externa com especialização em segurança da informação comprovada por cópia autenticada de seu certificado ISO 27001.

Gostaríamos de questionar se a cópia da política de segurança, especificamente, pode ser apresentada em CD-ROM, uma vez que é constituído de mais de 100 páginas? Entendemos que, mesmo com a permissão de apresentação da política de segurança em CD-ROM, o termo de revisão e o certificado ISO 27001 da instituição emissora devem ser apresentados impressos, através de seus originais ou de cópias autenticadas em cartório. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da licitante está correto.

Para maiores informações entrar em contato pelos nºs 3314-2147 ou 3314-2202 ou ainda pelo fax n.º 3314-2219.

Atenciosamente,

Henrique de Freitas Soares Comissão Especial de Licitação Presidente